

**SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU**

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2026/DAF/SA

**PROGRAMA DO CONCURSO E CADERNO DE
ENCARGOS PARA A AQUISIÇÃO DE BOTES
RÁPIDOS DE PATRULHA**

Índice

Programa do concurso

1	Objecto.....	4
2	Sessão de esclarecimento.....	4
3	Qualidade dos Concorrentes.....	4
4	Pedido de Esclarecimentos	4
5	Entrega de Propostas.....	5
6	Propostas.....	5
7	Sessão de Abertura das Propostas	11
8	Licitação Verbal	12
9	Reclamação.....	12
10	Apreciação não Administrativa das Propostas	12
11	Critérios de Apreciação das Propostas e factores de ponderação	13
12	Direito de Adjudicação	17
13	Caução Provisória.....	17
14	Caução Definitiva	18
15	Interpretação	18
16	Instruções quanto à aquisição	19
17	Legislação aplicável.....	19
	Anexo I: Formato de referência da experiência em projectos semelhantes (Modelo)	20
	Anexo II: Formato do quadro de análise da proposta de execução	21
	Anexo III: Garantia Bancária (Modelo)	42
	Anexo IV: Declaração (Aplicável a empresas) (Modelo)	43
	Anexo V: Declaração (Aplicável a empresários comerciais singulares) (Modelo)	44
	Anexo VI: Declaração (Aplicável a empresas - sediadas fora da Região Administrativa Especial de Macau) (Modelo).....	45
	Anexo VII: Declaração (Aplicável a concorrentes não residentes da Região Administrativa Especial de Macau) (Modelo).....	46
	Anexo VIII: Recibo de Entrega da Proposta (Modelo)	47
	Anexo IX: Termo de compromisso de confidencialidade (Aplicável a Empresas) (Modelo).....	48
	Anexo X: Termo de compromisso de confidencialidade (Aplicável a Empresários Comerciais Singulares) (Modelo).....	49
	Anexo XI: Preço da Proposta (Modelo)	50

Caderno de Encargos

Parte I (cláusulas jurídicas)

1	Entrega dos artigos.....	51
2	Pagamento.....	51
3	Penalidades	53
4	Obrigações de Confidencialidade	54
5	Caução Definitiva	55
6	Rescisão do Contrato.....	55
7	Renúncia ao foro especial de estrangeiro	56
8	Legislação aplicável.....	56
9	Foro Competente.....	56
10	Despesas decorrentes do contrato	56
11	Interpretação.....	56

Parte II Dos Requisitos Especiais do Objecto (Requisitos do objecto)

1. Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de 8 a 9 metros com motor de popa (4 tempos)	57
1. Material e estrutura dos botes rápidos	57
2. Especificações e configuração do casco.....	57
3. Motor de popa e equipamentos complementares	59
4. Reboques para botes rápidos.....	59
5. Armazenamento de combustível	59
6. Velocidade de navegação	60
7. Equipamento básico e requisitos	60
8. Outros equipamentos.....	61
9. Plano de formação.....	61
10. Período de garantia de qualidade	61
11. Dados do plano de manutenção e reparação	61
12. Observações	62
13. Notas complementares	62
2. Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de alto desempenho de 9 a 11 metros com motor de popa (4 tempos)	63
1. Material e estrutura dos botes rápidos	63
2. Especificações e configuração do casco.....	63
3. Motor de popa e equipamentos complementares	65
4. Reboques para botes rápidos.....	66
5. Armazenamento de combustível	66
6. Velocidade de navegação	66
7. Equipamento básico e requisitos	66
8. Outros equipamentos.....	68
9. Plano de formação.....	68
10. Período de garantia de qualidade	68
11. Dados do plano de manutenção e reparação	68
12. Observações	69
13. Notas complementares	69
3. Complementos e esclarecimentos	70

**SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA DA REGIÃO
ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2026/DAF/SA
PROGRAMA DO CONCURSO**

CLÁUSULA 1.ª (Objecto)

Aquisição de botes rápidos de patrulha.

CLÁUSULA 2.ª (Sessão de esclarecimento)

A fim de permitir aos concorrentes compreenderem melhor o objectivo, estes Serviços vão organizar uma sessão de esclarecimento. Os concorrentes devem informar ao Departamento Administrativo e Financeiro destes Serviços (telefone 88336777 ou 88336778, ou do fax 88336794) dos nomes dos representantes (dois representantes no máximo) que irão participar na sessão de esclarecimento, até à data fixada no anúncio do concurso.

- Horário da sessão de esclarecimento e local de concentração: **para mais pormenores, consulte o anúncio do concurso público.**

Em caso de dúvidas sobre a sessão de observação, faça o favor de contactar a Divisão de Recursos de Materiais destes Serviços (telefone 8833 6750).

CLÁUSULA 3.ª (Qualidade dos Concorrentes)

Pessoas singulares ou sociedades comerciais registadas na Direcção dos Serviços de Finanças/Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau, que exerçam actividade relacionada com o objecto do presente concurso.

CLÁUSULA 4.ª (Pedido de Esclarecimentos)

1. Os esclarecimentos respeitantes aos requisitos dos serviços do presente concurso público devem ser solicitados **por escrito e apresentados à Secretaria dos Serviços de Alfândega da RAEM, até à data indicada no anúncio.**

2. Desde a data da publicação do anúncio deste concurso até à data limite para entrega de propostas, os concorrentes devem dirigir-se à Secretaria dos SA ou aceder à página electrónica destes Serviços (www.customs.gov.mo) para consultar as eventuais informações actualizadas.
3. Os concorrentes assumem inteira responsabilidade por quaisquer falhas ou atrasos resultantes da não consulta das informações actualizadas deste concurso público.
4. Para esclarecimentos adicionais, os concorrentes podem contactar a Divisão Financeira do Departamento Administrativo Financeiro dos SA (telefone: 8833 6777 ou 8833 6778).

CLÁUSULA 5.^a (Entrega de Propostas)

1. Os concorrentes devem entregar as propostas **até à data limite indicada no anúncio**, através de uma das seguintes formas:
 - a) Entrega presencial na **Secretaria dos Serviços de Alfândega da RAEM**, situada no Edifício de Comando dos Serviços de Alfândega da RAEM, Avenida do Cais de Pac On, Travessa Três do Cais de Pac On, Taipa, preenchendo o documento em duplicado (*vide* o Anexo VIII). Após recepção pela Secretaria, será devolvido ao responsável pela entrega um dos duplicados como recibo; ou
 - b) Envio por correio registado com aviso de recepção para o endereço: "Avenida do Cais de Pac On, Travessa Três do Cais de Pac On, Taipa - Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau". Os concorrentes assumem total responsabilidade por eventuais extravios ou atrasos.
2. **Não serão admitidas propostas recebidas após o prazo limite de entrega**, independentemente do método de envio.
3. Em caso de encerramento das subunidades administrativas dos SA por motivo de força maior, o prazo para entrega das propostas será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, até às 17H00.

CLÁUSULA 6.^a (Propostas)

1. As propostas deverão ser elaboradas **em língua chinesa ou portuguesa**, com tamanho das letras não inferior a Font 12, sempre em caligrafia clara e legível, encerradas em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, trazendo exteriormente a indicação **"Proposta", designação do(s) concorrente(s), designação do concurso e designação dos Serviços de Alfândega da RAEM**. As propostas devem ser elaboradas conforme o presente Programa do Concurso e Caderno de

Encargos, bem como a indicação do carimbo do(s) concorrente(s) em todas as páginas e constam os seguintes elementos:

- a) O preço da proposta deve ser apresentado em patacas (MOP) (conforme modelo em Anexo XI), sendo aceite o preço unitário (custo mensal) como o correcto em caso de discrepância com o valor total; **devendo todas as páginas com preços apresentar assinatura(s) do(s) concorrente(s) ou do(s) seu(s) representante(s) legal(legais) idêntica(s) à(s) constante(s) do documento de identificação válido**, bem como a indicação do(s) **nome(s)** do(s) assinante(s) e a aposição do **carimbo** do(s) concorrente(s) (conforme abaixo):

Nome(s) do(s) signatário(s): _____
Assinatura(s): (idêntica(s) à(s) constante(s) do documento de identificação válido)
Carimbo do(s) concorrente(s): _____

- b) **O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do prazo de validade da proposta nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;**
- c) Especificações técnicas e catálogos/imagens dos bens;
- d) Prazo de entrega (expresso em dias, considerando todos os dias do ano);
- e) Período de garantia de qualidade (2 anos);
- f) Experiência anterior de tipo semelhante: 5 projectos de construção de embarcações do mesmo tipo, fornecidos e concluídos em nome do próprio concorrente nos últimos 10 anos (de 1 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2025), listados em formato de tabela com a designação de cada projecto, local, montante total, etc.; devem ser fornecidos documentos comprovativos da experiência (como cópias autenticadas dos contratos ou outros documentos comprovativos autenticados) para verificação. O formato da tabela pode seguir o “Formato de referência da experiência em projectos semelhantes” do Anexo I constante do presente Programa do Concurso. Se o concorrente preencher mais de 5 experiências, apenas serão consideradas as primeiras 5 da lista para efeitos de avaliação;
- g) Proposta de execução: o concorrente deve apresentar uma proposta de execução que satisfaça ou supere os requisitos específicos do objecto constantes da Parte II do Caderno de Encargos, e preencher o “Quadro de análise da proposta de execução” com o número da página correspondente na proposta e eventuais explicações detalhadas (*vide* o Anexo II);

- h) Proporção de contratação de trabalhadores locais: o concorrente deve apresentar o “Certificado de conta corrente do empregador” emitido pelo Fundo de Segurança Social de Macau relativo ao último trimestre completo (até à data de abertura das propostas) ou ao trimestre imediatamente anterior. Caso o concorrente não apresente este documento, ou o documento seja incompleto (como a mera apresentação de recibos de pagamento), o parâmetro “Proporção de contratação de trabalhadores locais” nos critérios de avaliação não obterá pontuação.
2. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos, encerradas em segundo sobrescrito opaco, fechado e **lacrado**, em que se escreverá **"DOCUMENTOS"**, **designação do(s) concorrente(s), designação do concurso e designação dos Serviços de Alfândega da RAEM:**
- a) A caução provisória pode ser prestada numa das formas abaixo mencionadas:
- (1) **Original ou cópia autenticada do recibo** emitido pelos SA (Os concorrentes devem prestar antecipadamente a caução à Tesouraria da Divisão Financeira do Departamento Administrativo Financeiro destes Serviços, em **numerário**, **cheque visado** ou **ordem de caixa**, em nome dos Serviços de Alfândega da RAEM, a fim de obter **o referido recibo**); ou
- (2) Original da garantia emitida por banco autorizado a exercer a sua actividade na RAEM nos termos legais (esta garantia não pode ser sujeita a condição ou termo resolutivo, *vide* o Anexo III).
- b) Declaração, **assinada, aposta com o carimbo do concorrente**, o documento em questão deve ser reconhecido notarialmente com a indicação da qualidade do assinante e suas competências para os efeitos) (*vide* os Anexos IV e V), pela qual o concorrente ou seu representante legal aceita, sem reservas, e obriga-se a cumprir todas as cláusulas expressas no presente concurso público:
- (1) Efectuar o fornecimento dos serviços adjudicados objecto do presente concurso público, de acordo com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como, as cotações indicadas na proposta e os outros compromissos, caso lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
- (2) Prestar a caução definitiva de acordo com as estipulações do presente concurso público, caso o fornecimento de artigo lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
- (3) O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do prazo de validade da proposta nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

(4) Aceitar e cumprir as obrigações de confidencialidade estipuladas no Caderno de Encargos, e assumir as eventuais responsabilidades cíveis e criminais devido à violação do dever de sigilo e a sua consequência de cessação de adjudicação, aplicação de pena de multa, confiscação de caução/ou cessação do contrato.

c) Caso o concorrente seja um não residente da Região Administrativa Especial de Macau ou uma empresa cujo domicílio legal não se localiza na Região Administrativa Especial de Macau, ao apresentar a proposta, deve juntar uma declaração autenticada (*vide* os Anexos VI e VII);

d) **Original ou cópia**, da certidão **válida** (com prazo de validade de três meses, contados a partir da data de emissão) de não haver registo de dívida de contribuições ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças **(para a emissão do referido documento, são necessários cerca de 10 (dez) dias úteis)**;

e) **Original ou cópia**, do conhecimento de cobrança de contribuição industrial (modelo M/8), emitido ultimamente pela Direcção dos Serviços de Finanças, o documento contém o respectivo “código de actividade ligado com o objecto do presente concurso público” como prova do conteúdo deste concurso estar compreendido no âmbito da actividade que o concorrente exerce; caso o concorrente tenha acabado de iniciar o negócio no ano do concurso público ou tenha havido alguma alteração no âmbito da actividade, deve apresentar **original ou cópia** da Declaração de Início de Actividade/ Alterações (modelo M/1);

f) **Original ou cópia, da Certidão de Registo Comercial ou Certidão Electrónica válida** (com prazo de validade de três meses, contados a partir da data de emissão), emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis; caso não tendo sido feito o registo comercial, deverá ser apresentada **original ou cópia** da Declaração de Início de Actividade / Alterações (modelo M/1);

g) Um termo de compromisso de confidencialidade (*vide* os Anexos IX e X) assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal;

h) Procuração de representante legal, se a houver, assinada, aposta com o carimbo do concorrente e **reconhecida notarialmente ou autenticada**, na qual consta expressamente o âmbito das

competências delegadas, **caso o concorrente seja uma sociedade comercial, o documento em questão deve ser reconhecido notarialmente;**

i) Cópia do documento de identificação válido e com a assinatura do(s) signatário(s) da proposta e outros documentos; caso esteja em processo de renovação do documento, deverá ser apresentado o comprovativo emitido pela entidade competente;

j) Caso o concorrente seja uma empresa, documento que comprove que o(s) signatário(s) da proposta e outros documentos possui(em) poderes suficientes, nos termos legais, para assinar em nome do concorrente excepto se tal puder ser comprovado pelos documentos referidos nas alíneas f) ou h) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso.

3. Caso o concorrente apresente cópias dos documentos referidos nas alíneas d), e) ou f) do n.º 2 da cláusula 6.ª do Programa do Concurso, os SA reservam-se o direito de, se necessário, exigir a apresentação dos originais para verificação; os documentos originais referidos nas alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 da cláusula 6.ª do Programa do Concurso podem ser substituídos por cópias autenticadas nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/99/M, alterado pela Lei n.º 18/2024.
4. Os concorrentes deverão encerrar os **dois envelopes**, como indicado nos n.ºs 1 e 2 desta cláusula, **num terceiro sobrescrito opaco**, também fechado e lacrado, em cujo rosto se escreverá:

**Para: Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau,
Avenida do Cais de Pac On, Travessa Três do Cais de Pac On, Taipa
Proposta para o Concurso Público n.º 02/2026/DAF/SA
para a “Aquisição de botes rápidos de patrulha”**

5. Quaisquer rasuras, emendas ou entrelinhas na proposta, bem como as cláusulas restritivas dos direitos e deveres principais consignados no presente concurso público, serão consideradas inexistentes.
6. **Não será admitida a proposta** quando ocorrer qualquer das seguintes situações:
- a) Não se corresponda à “qualidade dos concorrentes” mencionada na cláusula 3.ª do presente Programa do Concurso;
 - b) A proposta contenha a oferta de preços aleatórios ou indeterminados;
 - c) A proposta não esteja devidamente assinada;
 - d) A proposta contenha informações não correspondente(s) à(s) constante(s) da alínea a) do n.º 1 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso ou apresenta omissões;

e) A proposta não se faça acompanhar dos documentos indicados nas alíneas a), b) ou d) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso;

f) Caso o concorrente se enquadre na situação prevista na alínea c) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso, mas não apresente os documentos exigidos nessa alínea.

7. **Será admitida condicionalmente a proposta** quando ocorrer qualquer das seguintes situações:

a) Tiverem sido entregues apenas fotocópias dos documentos referidos nas alíneas a)(2), b), c), g) ou h) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso;

b) Não se faça acompanhar dos documentos indicados nas alíneas e), f) ou g) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso;

c) Os documentos constantes nas alíneas b), c) e g) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso não foram assinados ou há omissões no conteúdo;

d) Em caso de existência de procuração, não se faça acompanhar do documento referido na alínea h) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso, ou o documento não tenha sido elaborado na forma exigida ou não indique os poderes conferidos ao procurador;

e) Caso o concorrente seja uma empresa e não possa comprovar os poderes de representação através dos documentos referidos nas alíneas f) ou h) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso, não apresente o documento exigido na alínea j) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso;

f) O(s) signatário(s) da proposta e outros documentos não possua(m) poderes suficientes para representar a empresa;

g) Não se faça acompanhar da cópia do documento de identificação válido e com a assinatura do(s) signatário(s) da proposta e outros documentos, ou, em caso de renovação do documento, não apresente o comprovativo emitido pela entidade competente;

h) A assinatura em documentos que exijam conformidade com o modelo constante do documento de identificação referido na alínea i) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso não coincida com o modelo de assinatura desse documento;

i) Caso o concorrente se enquadre na situação prevista na alínea c) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso, mas os documentos apresentados não tenham sido elaborados de forma autenticada;

j) Falte o carimbo do concorrente em documentos que exijam a aposição do carimbo;

k) A assinatura da proposta não inclua o nome do(s) signatário(s).

Nota: A situação prevista na alínea d) do n.º 6 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso é excluída das situações previstas nas alíneas h), j) e k) supra e não está sujeita ao disposto no presente número.

8. Quando se verificar admissão condicional, deverão ser sanadas as irregularidades pertinentes, por parte do concorrente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ficar a admissão sem efeito e do mesmo ser excluído do concurso; se, após a correção das irregularidades inicialmente apontadas, ocorrerem outras condições de não aceitação ou de aceitação condicional referidas na alínea a) do n.º 6 e no n.º 7 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concursos, a respectiva aceitação perderá a sua validade e a habilitação do concorrente será cancelada.

CLÁUSULA 7.ª (Sessão de Abertura das Propostas)

1. A sessão de abertura das propostas será realizada na **data e hora previstas no anúncio do concurso**, no Edifício dos Serviços de Alfândega da RAEM, sito na Avenida do Cais de Pac On, Travessa Três do Cais de Pac On, Taipa.
2. Em caso de encerramento das subunidades da área administrativa dos SA por motivo de força maior, a sessão de abertura das propostas será transferida para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora; ou, na situação prevista no n.º 3 da cláusula 5.ª do presente Programa do Concurso, a sessão será transferida para o primeiro dia útil imediato à data limite de entrega das propostas, à mesma hora.
3. No dia e hora fixados no número anterior, reunir-se-ão os membros da Comissão constituída pelos SA para o efeito, a fim de procederem à abertura das propostas e verificar se os documentos exigidos pelo presente Programa do Concurso satisfazem os requisitos.
4. Durante a sessão de abertura, será deliberado sobre a admissão, admissão condicional ou não admissão das propostas. Para o efeito, os concorrentes ou seus representantes legais deverão estar presentes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relativas aos documentos apresentados ou, se necessário, interpor reclamação.
5. Os concorrentes ou seus representantes legais podem consultar as propostas.
6. No caso de existência de procuração, devem apresentar o documento referido na alínea h) do n.º 2 da cláusula 6.ª do presente Programa do Concurso a fim de consultar os documentos de concurso, apresentar a Licitação verbal ou reclamação.

CLÁUSULA 8.^a (Licitação verbal)

1. Na sessão de abertura das propostas, se os diferentes concorrentes oferecerem um valor total igual e este seja o mínimo entre todas as propostas, proceder-se-á imediatamente à licitação verbal, somente entre os concorrentes, ou seus representantes legais.
2. Os lanços serão oferecidos pelos concorrentes ou seus representantes legais seguindo a ordem da numeração das respectivas propostas, a começar pelo número mais baixo. A diferença entre cada um dos lanços nunca será inferior a 0,1% do preço unitário proposto [Caso 0,1% de cada preço unitário proposto seja inferior a MOP 10,00 (dez patacas), esse será contado por MOP 10,00 (dez patacas)].
3. Caso o concorrente, ou o seu representante legal não estiver presente na sessão de abertura das propostas, o concorrente perderá, por esse facto, o direito à licitação verbal.

CLÁUSULA 9.^a (Reclamação)

1. No caso de preterição de formalidades ou irregularidades verificadas no acto público do concurso, poderá qualquer interessado apresentar reclamação, por escrito, para o Director-geral dos SA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar a partir da data em que tomou conhecimento da sua ocorrência.
2. O concorrente ou seu representante legal pode apresentar reclamação contra a decisão da comissão, durante a sessão de abertura de propostas, para os efeitos previstos nos artigos 25.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

CLÁUSULA 10.^a (Apreciação não Administrativa das Propostas)

O processo do presente concurso será enviado pelo Departamento Administrativo Financeiro dos SA da RAEM, para parecer técnico, à Comissão de avaliação das propostas que, se necessário, o submeterá a outras entidades qualificadas ou idóneas, a fim de permitir a opção pela proposta ou propostas mais vantajosas para o Governo da RAEM.

CLÁUSULA 11.^a (Critérios de Avaliação das Propostas e factores de ponderação)

1. Em conformidade com os requisitos específicos do objecto da Parte II do presente Caderno de Encargos, a comissão de selecção avaliará as propostas com base nos seguintes critérios para seleccionar o melhor fornecedor de serviços:

- Análise da proposta de execução:35%
- Preço da proposta:30%
- Experiência anterior de tipo semelhante:20%
- Prazo de entrega:10%
- Proporção de contratação de trabalhadores locais:5%

O método de pontuação específico é o seguinte: (Cada parâmetro será avaliado com duas casas decimais, arredondando-se a terceira casa decimal)

Item 1 : bote rápido de patrulha
<u>Análise da proposta de execução (35%)</u> De acordo com a proposta de execução apresentada pelo concorrente que satisfaça ou supere os requisitos exigidos nos requisitos específicos do objecto da Segunda Parte do presente Caderno de Encargos, proceder-se-á à análise e pontuação com base no preenchimento do "Quadro de análise da proposta de execução" (<i>vide</i> o Anexo II), indicando o número da página correspondente na proposta e eventuais explicações detalhadas. A apresentação de 92 itens da proposta de execução em conformidade com os requisitos confere a pontuação máxima (35 pontos). Os concorrentes que apresentem menos de 92 itens obtêm uma pontuação proporcionalmente decrescente. A fórmula de cálculo é a seguinte: $\text{Pontuação} = \frac{P_{n.º \text{ de itens conformes}}}{92} \times 35$
<u>Preço da proposta (30%)</u> O concorrente que apresentar o preço da proposta mais baixo (P preço mais baixo) obtém a pontuação máxima (30 pontos). A pontuação dos restantes concorrentes será calculada de forma decrescente, com base na proporção entre o preço mais baixo (P preço mais baixo) e o respectivo preço da proposta (P). A fórmula de cálculo é a seguinte: $\text{Pontuação} = \frac{P_{\text{preço mais baixo}}}{P} \times 30$
<u>Experiência anterior de tipo semelhante (20%)</u> De acordo com os 5 projectos de construção de embarcações do mesmo tipo, fornecidos, concluídos e entregues em nome do próprio concorrente nos últimos 10 anos (de 1 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2025), listados em formato de tabela (<i>vide</i> o Anexo I) com a designação de cada projecto, local, montante total, etc., proceder-se-á à pontuação com base nessa experiência, devendo ainda ser fornecidos documentos comprovativos da experiência relevante (como cópias autenticadas dos contratos ou cópias autenticadas de outros

documentos comprovativos, se existirem) para verificação. O concorrente que apresente 5 experiências anteriores do mesmo tipo em conformidade com os requisitos obtém a pontuação máxima (20 pontos). Os concorrentes que apresentem menos de 5 experiências obtêm uma pontuação proporcionalmente decrescente. Se o concorrente preencher mais de 5 experiências, apenas serão consideradas para avaliação as primeiras 5 experiências constantes da lista, pela ordem de apresentação. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{Pontuação} = \frac{P_{\text{experiência anterior de tipo semelhante}}}{5} \times 20$$

Prazo de entrega (10%)

O concorrente que apresentar o prazo de entrega mais curto (P prazo mais curto) obtém a pontuação máxima (10 pontos). A pontuação dos restantes concorrentes será calculada de forma decrescente, com base na proporção entre o prazo de entrega mais curto (P prazo mais curto) e o respectivo prazo de entrega (P). A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{Pontuação} = \frac{P_{\text{prazo mais curto}}}{P} \times 10$$

Proporção de contratação de trabalhadores locais (5%)

A pontuação será atribuída com base na análise e cálculo do «Certificado de conta corrente do empregador» emitido pelo Fundo de Segurança Social de Macau relativo ao último trimestre completo (até à data de abertura das propostas) ou ao trimestre imediatamente anterior. Caso o concorrente não apresente este documento, ou o documento apresentado seja incompleto (como a mera apresentação de recibos de pagamento, por exemplo), o parâmetro «Proporção de contratação de trabalhadores locais» nos critérios de avaliação não obterá pontuação. A fórmula de cálculo é a seguinte:

(P trabalhadores locais): soma do número de trabalhadores locais em cada mês do último trimestre completo ou do trimestre imediatamente anterior;

(P trabalhadores não locais): soma do número de trabalhadores não locais em cada mês do último trimestre completo ou do trimestre imediatamente anterior.

$$\text{Pontuação} = \frac{P_{\text{trabalhadores locais}}}{P_{\text{trabalhadores locais}} + P_{\text{trabalhadores não locais}}} \times 5$$

Item 2 : bote rápido de patrulha de alto desempenho

Análise da proposta de execução (35%)

De acordo com a proposta de execução apresentada pelo concorrente que satisfaça ou supere os requisitos exigidos nos requisitos específicos do objecto da Segunda Parte do presente Caderno de Encargos, proceder-se-á à análise e pontuação com base no preenchimento do "Quadro de análise da proposta de execução" (*vide* o Anexo II), indicando o número da página correspondente na proposta e eventuais explicações detalhadas.

A apresentação de 97 itens da proposta de execução em conformidade com os requisitos confere a pontuação máxima (35 pontos). Os concorrentes que apresentem menos de 97 itens obtêm uma pontuação proporcionalmente decrescente. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{Pontuação} = \frac{P_{\text{n.º de itens conformes}}}{97} \times 35$$

Preço da proposta (30%)

O concorrente que apresentar o preço da proposta mais baixo (P preço mais baixo) obtém a pontuação máxima (30 pontos). A pontuação dos restantes concorrentes será calculada de forma decrescente, com base na proporção entre o preço mais baixo (P preço mais baixo) e o respectivo preço da proposta (P). A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{Pontuação} = \frac{P_{\text{preço mais baixo}}}{P} \times 30$$

Experiência anterior de tipo semelhante (20%)

De acordo com os 5 projectos de construção de embarcações do mesmo tipo, fornecidos, concluídos e entregues em nome do próprio concorrente nos últimos 10 anos (de 1 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2025), listados em formato de tabela (*vide* o Anexo I) com a designação de cada projecto, local, montante total, etc., proceder-se-á à pontuação com base nessa experiência, devendo ainda ser fornecidos documentos comprovativos da experiência relevante (como cópias autenticadas dos contratos ou cópias autenticadas de outros documentos comprovativos, se existirem) para verificação. O concorrente que apresente 5 experiências anteriores do mesmo tipo em conformidade com os requisitos obtém a pontuação máxima (20 pontos). Os concorrentes que apresentem menos de 5 experiências obtêm uma pontuação proporcionalmente decrescente. Se o concorrente preencher mais de 5 experiências, apenas serão consideradas para avaliação as primeiras 5 experiências constantes da lista, pela ordem de apresentação. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{Pontuação} = \frac{P_{\text{experiência anterior de tipo semelhante}}}{5} \times 20$$

Prazo de entrega (10%)

O concorrente que apresentar o prazo de entrega mais curto (P prazo mais curto) obtém a pontuação máxima (10 pontos). A pontuação dos restantes concorrentes será calculada de forma decrescente, com base na proporção entre o prazo de entrega mais curto (P prazo mais curto) e o respectivo prazo de entrega (P). A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{Pontuação} = \frac{P_{\text{prazo mais curto}}}{P} \times 10$$

Proporção de contratação de trabalhadores locais (5%)

A pontuação será atribuída com base na análise e cálculo do «Certificado de conta corrente do empregador» emitido pelo Fundo de Segurança Social de Macau relativo ao último trimestre completo (até à data de abertura das propostas) ou ao trimestre imediatamente anterior. Caso o concorrente não apresente este documento, ou o documento apresentado seja incompleto (como a mera apresentação de recibos de pagamento, por exemplo), o parâmetro «Proporção de contratação de trabalhadores locais» nos critérios de avaliação não obterá pontuação. A fórmula de cálculo é a seguinte:

(P trabalhadores locais): soma do número de trabalhadores locais em cada mês do último trimestre completo ou do trimestre imediatamente anterior;

(P trabalhadores não locais): soma do número de trabalhadores não locais em cada mês do último trimestre completo ou do trimestre imediatamente anterior.

$$\text{Pontuação} = \frac{P_{\text{trabalhadores locais}}}{P_{\text{trabalhadores locais}} + P_{\text{trabalhadores não locais}}} \times 5$$

2. As propostas apresentadas pelos concorrentes serão avaliadas de acordo com os "Critérios de Avaliação" mencionados no número anterior, sendo adjudicada a proposta com a pontuação mais elevada.
3. Em caso de igualdade de pontuação na avaliação das propostas, será adjudicada a proposta com o preço mais baixo.
4. Caso o adjudicatário não queira ou não possa celebrar o contrato definitivo, será notificado o concorrente com a pontuação imediatamente seguinte, de acordo com os critérios de adjudicação estabelecidos no número anterior, para a celebração do contrato, e assim sucessivamente.

5. Para propostas que não cumpram os requisitos mínimos, a entidade adjudicante pode, ainda assim, aceitá-las condicionalmente, desde que tal seja favorável à adjudicação do fornecimento do concurso.

CLÁUSULA 12.^a (Direito de Adjudicação)

1. Sempre que se suspeite de conluio entre todos os concorrentes ou que todas as propostas apresentadas não cumpram os requisitos devido a preços anormais, qualidade insuficiente ou outras razões, a entidade adjudicante pode decidir não efectuar a adjudicação.
2. Quando os preços propostos em todas as propostas ou na proposta mais vantajosa excedam significativamente o orçamento previsto, ou quando a situação orçamental não o permita, a entidade adjudicante pode decidir efectuar uma adjudicação parcial ou não adjudicar.
3. Tendo em conta o interesse público, a entidade adjudicante pode decidir efectuar uma adjudicação parcial ou não adjudicar.
4. Em caso de adjudicação parcial, a entidade adjudicante pode decidir adjudicar individualmente cada item, devendo a adjudicação ser feita com base nos preços unitários fornecidos pelo concorrente na sua proposta.

CLÁUSULA 13.^a (Caução Provisória)

1. A caução provisória serve como garantia do cumprimento exacto e pontual das obrigações decorrentes da apresentação da proposta, no montante de **MOP 860.000,00 (oitocentas e sessenta mil patacas)**.
2. A caução provisória referida no número anterior deve ser prestada pelo concorrente nos termos da alínea a) do n.º 2 da cláusula 6.^a do presente Programa do Concurso.
3. Após o termo do prazo de validade das propostas, ou após a adjudicação e celebração do contrato escrito com o adjudicatário, bem como no caso de desistência ou não admissão da proposta, a caução provisória será restituída sem juros aos concorrentes não adjudicados ou as respectivas garantias bancárias serão liberadas.
4. Em relação ao adjudicatário, a restituição da caução provisória só ocorrerá após a prestação da caução definitiva.

5. Caso o adjudicatário não preste a caução definitiva nos termos da cláusula 14.^a do presente Programa do Concurso, a caução provisória reverterá para o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, salvo se devidamente reconhecida a existência de força maior / motivo não imputável ao concorrente.
6. Todas as despesas decorrentes da prestação ou levantamento da caução provisória serão suportadas pelo concorrente.

CLÁUSULA 14.^a (Caução Definitiva)

1. A caução definitiva será correspondente a 4% (quatro por cento) do valor total do objecto.
2. O adjudicatário deverá prestar a caução definitiva até **oito dias** após a recepção do aviso de adjudicação dos SA.
3. O adjudicatário deverá prestar a caução definitiva em **numerário, cheque visado, ou ordem de caixa (em nome de "Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau")** ou garantia bancária (essa garantia bancária não pode ser sujeita a condição ou termo resolutivo, *vide* o Anexo III).
4. Caso a caução definitiva não seja prestada no prazo indicado, a caução provisória reverterá para o Governo da RAEM e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.
5. Quando o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local, fixados para a outorga do contrato, a caução definitiva reverterá para o Governo da RAEM e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.
6. Quando não cumprir qualquer das cláusulas, quer constantes do presente concurso público, quer contratuais, se as houver, de acordo com o disposto no artigo 5.º das cláusulas jurídicas na Parte I do presente Caderno de Encargos, tal resultará na perda total da caução definitiva fornecida.

CLÁUSULA 15.^a (Interpretação)

Na interpretação do conteúdo do presente Programa do Concurso prevalece a versão em língua chinesa.

CLÁUSULA 16.^a (Instruções Quanto à aquisição)

Ao presente concurso público aplicam-se as "Instruções quanto à aquisição e ao uso prioritário de bens e serviços de Macau pelo Governo" da Direcção dos Serviços de Finanças:

1. Caso se verifique uma situação de igualdade de condições no artigo/serviço, a prioridade é dada aos "produtos de Macau" ou aos "serviços de Macau";
2. Quando o preço dos "produtos de Macau" ou dos "serviços de Macau" for superior ao preço mais baixo dos produtos fabricados ou dos serviços prestados no exterior da RAEM, consideram-se os mesmos equiparados na classificação, desde que a diferença não exceda uma margem de 15%;
3. Os "produtos de Macau" são:
 - a) Os produtos declarados por empresários comerciais, titulares de licença industrial emitida pela Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico, fabricados em Macau no exercício de actividade devidamente autorizada para o efeito;
 - b) Os produtos declarados por empresários comerciais subsidiados pelo Fundo de Desenvolvimento da Cultura, no âmbito das indústrias culturais e criativas de Macau.
4. Os "serviços de Macau" são os serviços prestados por "empresas de Macau" na RAEM, enquanto as "empresas de Macau" são, para efeitos fiscais, as profissões liberais e as empresas comerciais registadas na Direcção dos Serviços de Finanças:
 - a) No caso de o empresário comercial ser pessoa singular, tem que ser residente da RAEM;
 - b) No caso de o empresário comercial ser pessoa colectiva, tem que deter um capital social superior a 50%.

CLÁUSULA 17.^a (Legislação aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Programa do Concurso, são aplicáveis ao presente concurso público o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e demais legislação relativa à aquisição de bens e serviços, em vigor na RAEM.

Anexo I
Formato de referência da experiência em projectos semelhantes
(Modelo)

N.º	Nome do projecto	Período (ano/mês)	Local	Entidade que encomendou o projecto	Montante total
1					
2					
3					
4					
5					

Observações:

Nos últimos 10 anos (de 1 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2025), 5 projectos de construção de embarcações do mesmo tipo fornecidos e concluídos em nome do próprio concorrente, listados com nome, local, montante total, etc. Devem ser fornecidos documentos comprovativos (como cópias autenticadas dos contratos). Se mais de 5, apenas as primeiras 5 são consideradas.

Anexo II

Formato do quadro de análise da Proposta de execução

(Preencher o número da página na proposta e eventuais explicações detalhadas)

Item 1: Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de 8 a 9 metros com motor de popa (4 tempos)			
N.º	Requisitos	Página	Detalhes
1	Bote rápido em liga de alumínio com design de casco único em V profundo, com comprimento total aproximado entre 8 e 9 metros.		
2	O casco deve ser adequado para navegação a alta velocidade em condições de mar agitado e apropriado para a execução de missões de resgate ou fiscalização nas águas sob jurisdição de Macau.		
3	Os botes rápidos de alumínio com comprimento entre 8 e 9 metros a fornecer devem ser produtos de modelo consolidado e produzidos em série, classe B de acordo com a norma ISO, com capacidade de resistência ao vento não inferior a 21 m/s e capacidade de resistência às ondas não inferior a 4 metros, devendo ainda apresentar comprovativo de utilização por entidades de fiscalização competentes.		
4	O casco deve ter elevada resistência à submersão.		
5	Cada bote rápido deve ter posto de condução central aberto e bancos.		
6	Cada bote rápido propulsado por dois motores de popa a gasolina de 4 tempos YAMAHA (500 a 600 HP).		
7	Equipamento salva-vidas: equipamento de protecção e salvamento adequado, como boia salva-vidas, colete salva-vidas, sinalizadores de emergência (fumo, rádio ou satélite).		
8	Equipamento de navegação.		
9	Equipamento de comunicações.		
10	Fabricante/marca com vasta experiência na produção de botes rápidos de alumínio, cumprindo normas de produção e segurança. Boa reputação, reconhecimento da marca, robustez, segurança.		

Item 1: Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de 8 a 9 metros com motor de popa (4 tempos)			
N.º	Requisitos	Página	Detalhes
11	Estrutura, equilíbrio, estabilidade, resistência a esforços – adequado para patrulha de alta velocidade (não inferior a 47 nós) e condições marítimas adversas.		
12	Casco em alumínio marítimo 5083 ou 5086, ou superior, garantindo resistência e desempenho.		
13	Fundo do casco com reforços longitudinais e transversais para maior resistência estrutural e capacidade anti-ondas em alta velocidade. (devendo ser fornecidos os respectivos materiais para análise).		
	Especificações e configuração do casco		
14	Cor do casco: prata (cor original do alumínio), cinzento ou preto (apresentar amostra de cor).		
15	Dimensões: comprimento 8-9 m, cerca de 3 m de largura.		
16	Dois assentos de condução e quatro assentos para tripulantes, equipados com cintos de segurança e sistema de suspensão.		
17	Devem ser fornecidas as vistas frontal, lateral e superior do bote rápido.		
18	Devem ser fornecidos desenhos de corte do bote rápido (com indicação clara da distribuição das cavernas).		
19	Devem ser fornecidos os planos de distribuição dos compartimentos de flutuabilidade (com função de não afundabilidade em caso de avaria, devendo o proponente fornecer os respectivos dados sobre os materiais).		
20	Para as diferentes espessuras das partes do bote rápido em liga de alumínio, o proponente deve fornecer simultaneamente os dados relativos à espessura e resistência da liga de alumínio, bem como amostras com indicação da respectiva localização para referência.		
21	Fornecer os desenhos de projecto/imagens de efeito do bote rápido (com dimensões detalhadas) antes e depois da instalação dos assentos e dos diversos equipamentos, para efeitos de apreciação.		

Item 1: Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de 8 a 9 metros com motor de popa (4 tempos)			
N.º	Requisitos	Página	Detalhes
22	Protecção da proa e do costado da embarcação (ou seja, as partes salientes em todo o perímetro do bote rápido devem ser equipadas com defensas contra impacto): A proa deve possuir um design de protecção contra impacto e de empurrão do tipo "PUSH KNEE". As defensas do costado devem ser de design com câmara de ar inflável em tubo oco de perfil D, com revestimento exterior em borracha sintética Neoprene Hypalon.		
23	Protecção do motor de popa: O motor de popa deve ser instalado com uma guarda de protecção.		
24	Revestimento anti-incrustante: Aplicar tinta anti-incrustante na parte subaquática do casco (tinta ecológica que cumpra os requisitos das convenções internacionais).		
25	Propriedade anti-derrapante: A superfície do convés e dos corredores do costado deve ser revestida com material anti-derrapante ou outro material equivalente.		
26	Corrimãos de segurança, instalados no posto de comando para uso do condutor.		
27	Corrimãos de segurança, instalados juntos aos bancos, para utilização pelos ocupantes.		
28	Corrimãos de segurança, instalados nas laterais da embarcação.		
29	Posto de comando: Fabricado em liga de alumínio, o piso do posto de comando deve ser elevado para garantir uma boa visibilidade durante a navegação.		
30	Os bancos do condutor e do co-piloto dispõem de um sistema de suspensão pneumática com curso não inferior a 8 polegadas. O assento pode ser rebatido para baixo, permitindo que a pessoa conduza de pé, opere e circule lateralmente.		
31	Entre assentos adjacentes deve ser instalado um compartimento de arrumação com drenagem; atrás dos bancos, deve ser instalado um compartimento de arrumação com drenagem.		

Item 1: Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de 8 a 9 metros com motor de popa (4 tempos)			
N.º	Requisitos	Página	Detalhes
32	Atrás do compartimento de arrumação, devem ser instalados dois bancos tipo selim (jockey) rebatíveis para baixo, de acordo com a marca e modelo de referência: SHOCKWAVE S3 LIGHTWEIGHT REAR JOCKEY ou similares.		
33	A âncora, a corrente e os cabos devem ser armazenados no compartimento de arrumação do convés dianteiro do bote rápido.		
34	Acessórios de amarração: Dotado de suficientes cabeços de amarração, cunhos (mordouros), guias de cabos, etc. Na parte inferior, dispõe de um compartimento metálico para arrumação dos cabos, com sistema de drenagem.		
35	Vidro para-brisas da consola de condução de concepção de uma só peça.		
36	Deve ser equipada com escada desmontável para entrada e saída dos tripulantes da água.		
37	Para facilitar a movimentação do bote rápido por guindaste, o casco deve ser equipado com olhais de içamento em número suficiente e de estrutura robusta, cuja capacidade de carga útil total não seja inferior ao peso operacional máximo do bote rápido (incluindo casco, equipamento fixo, combustível máximo permitido, etc.).		
	Motor de popa e equipamentos complementares		
38	Em cada bote rápido, devem ser instalados um motor de popa a gasolina YAMAHA de quatro tempos com caixa de velocidades em cada um dos bordos, esquerdo e direito, num total de 2 conjuntos, equipados com os seguintes dispositivos:		
39	Painel de instrumentos multifunções integrado, incluindo: voltímetro, termómetro de água, conta-rotações, indicador de nível de combustível, horímetro, etc. (pode ser apresentado de forma independente/combinada, mas deve exibir todas as funções);		
40	1 manual de operação, 1 manual de manutenção, 1 manual de peças;		

Item 1: Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de 8 a 9 metros com motor de popa (4 tempos)			
N.º	Requisitos	Página	Detalhes
41	Com conjunto de ferramentas auxiliares/básicas de manutenção (devendo ser indicados na proposta a marca, potência, comprimento do veio ou informações de compatibilidade sugeridas).		
42	O controlo do acelerador deve ser da mesma marca do motor de popa, devendo o proponente fornecer claramente as informações relevantes do motor de popa (podendo apresentar soluções melhores).		
43	Direcção: controlo de direcção eléctrico digital externo para motores de popa duplos.		
44	Fornecer acessórios originais dos motores de popa (por exemplo: caixa de controlo, cabos do acelerador, cabos sobressalentes, etc.), os quais devem poder ser utilizados imediatamente após a instalação nas novos botes rápidos. O proponente deve fornecer claramente as informações relevantes.		
	Reboques para botes rápidos		
45	Devem ser fornecidos 2 reboques para embarcações. Os reboques devem ser em aço inoxidável, compatíveis com o bote rápido, para estacionamento em terra e manutenção, com altura suficiente para que, com o motor de popa totalmente na vertical, exista espaço livre adequado em relação ao solo.		
46	O reboque deve ter não menos de 6 rodas direccionais e uma barra de direcção.		
47	Devem ser fornecidas especificações detalhadas e desenhos de projecto dos reboques para embarcações.		

Item 1: Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de 8 a 9 metros com motor de popa (4 tempos)			
N.º	Requisitos	Página	Detalhes
	Armazenamento de combustível		
48	A capacidade de armazenamento de combustível deve garantir uma autonomia do bote rápido não inferior a 180 milhas náuticas. O proponente deve fornecer informações detalhadas sobre o tanque de combustível incorporado ou outros métodos de armazenamento de combustível, bem como dados precisos sobre a capacidade de armazenamento, consumo de combustível dos motores de popa, cálculos de autonomia, etc., para referência.		
	Velocidade de navegação		
49	Com 4 adultos a bordo e o tanque de combustível semi-carregado, a velocidade máxima não deve ser inferior a 47 nós. Nota: O peso da carga é calculado com base em 85 kg por adulto (norma europeia).		
	Equipamento básico e requisitos		
50	Conjunto de iluminação para navegação noturna de acordo com normas internacionalmente reconhecidas, com interruptor independente; marca de referência Hella ou similar.		
51	Luz de trabalho no cockpit do condutor com tomada de alimentação auxiliar.		
52	No topo do bote rápido, deve ser instalado um holofote de controlo remoto com potência não inferior a 1.000.000 de velas.		
53	Nos dois lados e na parte traseira do topo do bote rápido, devem ser instaladas luzes de trabalho.		
54	Na parte inferior da proa, devem ser instalados 2 holofotes.		
55	Conjunto de sirene e luzes de advertência montado no topo da estrutura do tecto do bote rápido, devendo ser equipado com sirene e altifalante.		
56	Compasso magnético Ritchie.		
57	Dotar com quantidade suficiente de âncora, corrente, remos, vara de embarcação, cabos, extintor, boia salva-vidas, defensas de borracha maciça ou de espuma, etc.		

Item 1: Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de 8 a 9 metros com motor de popa (4 tempos)			
N.º	Requisitos	Página	Detalhes
58	Capas de protecção para o cockpit e para os motores de popa: com propriedades impermeáveis, para cobertura protectora durante o estacionamento prolongado do bote rápido.		
59	Equipada com suportes (articulados) para montagem de radar e luzes de navegação.		
60	Sistema de posicionamento global (GPS) de fornecimento original, plotter de cartas electrónicas e C-Map local (devendo conter profundidades, bóias e outros dados de navegação); marca de referência: “Raymarine” ou similar.		
61	Equipamento de rádio marítimo VHF de canais internacionais de fornecimento original; marca de referência: “Raymarine” ou similar.		
62	Radar marítimo a cores de fornecimento original; marca de referência: “Raymarine” ou similar.		
63	Dispositivo AIS: com função de silêncio ou interruptor eléctrico independente.		
64	Sondador.		
65	Dispositivo de protecção contra raios: instalação de pára-raios, condutores de descida e restante equipamento de protecção contra raios de acordo com as normas aplicáveis.		
66	1 ecrã multifunções no posto de controlo, com capacidade para integrar as informações de todos os instrumentos electrónicos.		
67	Mastro para bandeira em aço inoxidável (grau 316 ou superior) na popa.		
68	Deverá ser reservado espaço adequado e pré-instalada cablagem para montagem do sistema de rádio (SA) e do sistema de patrulha dos Serviços de Alfândega da RAEM.		
69	Escorredores de escoamento automático no convés com dispositivo anti-retorno, e bomba de porão de corrente contínua e outros dispositivos de drenagem automática.		
70	Deverá existir um armário de arrumação com indicação das dimensões (para guardar spray de pimenta e outras ferramentas).		

Item 1: Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de 8 a 9 metros com motor de popa (4 tempos)			
N.º	Requisitos	Página	Detalhes
71	Desenhos e documentação: fornecer dados do fabricante e projectista, desenhos completos de projecto e construção, certificados de conformidade dos produtos, qualificação dos produtos, registos de inspecção, origem, provas de mar, estaleiro, certificado de classe, manuais de operação, manutenção e reparação, catálogo de peças, etc. (3 conjuntos em papel e em formato electrónico).		
72	Todos os gráficos podem ser elaborados por computador ou desenhados à mão, mas devem estar claros e devidamente acompanhados de instruções textuais. Todos os componentes electrónicos e eléctricos, incluindo fichas, tomadas, fios, etc., devem ser produtos duráveis e à prova de água, devendo indicar-se a marca, a origem e possuir 2 anos de garantia. Deve ser fornecida uma lista detalhada do equipamento básico de série do bote. Caso o equipamento básico do bote rápido objecto da proposta não inclua os itens acima referidos, tal deve ser especificado na proposta, devendo ser apresentada uma cotação independente e itemizada para cada um desses itens.		
	Plano de formação		
73	Ministrar cursos de operação e utilização do bote rápido de patrulha (1 dia, não menos de 6 pessoas) e de manutenção e reparação (2 dias, não menos de 6 pessoas, devendo os SA proceder à gravação vídeo durante os cursos para fins pedagógicos); o concorrente pode apresentar sugestões de melhoria dos cursos na sua proposta.		
	Período de garantia de qualidade		
74	O concorrente deve garantir que a qualidade dos produtos fornecidos cumpre os requisitos e compromete-se a conceder um período de garantia de qualidade de dois (2) anos. Se ocorrer qualquer problema de qualidade ou estrutural que cause danos de diferentes níveis nos botes rápidos, compromete-se a reparar o bote rápido e a resolver os problemas, incluindo o fornecimento de todas as peças, ferramentas de reparação, transporte e recursos humanos necessários para assegurar o restabelecimento do funcionamento normal do bote rápido.		

Item 1: Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de 8 a 9 metros com motor de popa (4 tempos)			
N.º	Requisitos	Página	Detalhes
75	Após notificação dos SA, os trabalhos de reparação devem ser iniciados no prazo de 3 dias e prosseguir até à reposição do funcionamento normal de todas as avarias, devendo ser fornecidos os respectivos registos, relatórios e documentos comprovativos após a conclusão.		
76	O período de garantia de qualidade começa a contar a partir da recepção provisória do bote rápido, devendo, contudo, antes dessa recepção, estar concluído o plano de formação sobre operação, manutenção e reparação.		
	Dados do plano de manutenção e reparação que o concorrente deve fornecer:		
77	Dados detalhados sobre o âmbito do plano de manutenção e reparação.		
78	Modo de manutenção e reparação (incluindo o fornecimento de todas as peças, acessórios, lubrificantes e consumíveis necessários para a manutenção e reparação, bem como um stock razoável de peças sobressalentes).		
79	Método de registo dos trabalhos.		
80	Número anual de manutenções e respectivo conteúdo.		
81	Preço estimado anual da manutenção e reparação.		
82	Período de garantia do casco, motores de popa e outros equipamentos de base, manual de manutenção e reparação, etc.		
	Observações		
83	O concorrente deve fornecer informações sobre a origem do casco, dos motores de popa (4 tempos) e das principais peças, incluindo marca e local de produção.		
84	Todos os itens acima referidos devem ser acompanhados da explicação da sua função específica e localização.		
85	O concorrente deve fornecer uma lista detalhada dos itens fornecidos com o bote rápido.		
86	Verificação do desempenho do bote rápido, incluindo estabilidade de navegação, manobrabilidade (incluindo a distribuição da direcção e controlo), forma de protecção dos tripulantes durante a execução das missões, capacidade de resistência à submersão (com testes físicos e respectivos comprovativos ou normas internacionais que o comprovem).		

Item 1: Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de 8 a 9 metros com motor de popa (4 tempos)			
N.º	Requisitos	Página	Detalhes
87	Se necessário, deverá prestar esclarecimentos presenciais.		
	Notas complementares – o concorrente deve fornecer dados detalhados sobre a oficina responsável pelas reparações, incluindo:		
88	Nome da oficina/entidade responsável pela reparação e dados resumidos.		
89	Telefone e morada.		
90	Tipos de botes rápidos que reparam habitualmente e serviços de reparação que podem prestar.		
91	Qualificações profissionais dos técnicos, etc.		
92	Após a adjudicação, os SA podem, conforme as circunstâncias efectivas, exigir a apresentação do número de registo da respectiva oficina, bem como os comprovativos das qualificações profissionais dos técnicos.		

Item 2 : Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de alto desempenho de 9 a 11 metros com motor de popa (4 tempos)

N.º	Requisitos	Página	Detalhes
1	Bote rápido em liga de alumínio com design de casco único em V profundo, com comprimento total aproximado entre 9 e 11 metros.		
2	O casco deve ser adequado para navegação a alta velocidade em condições de mar agitado e apropriado para a execução de missões de resgate ou fiscalização nas águas sob jurisdição de Macau.		
3	Os botes rápidos de alumínio com comprimento entre 9 e 11 metros a fornecer devem ser produtos de modelo consolidado e produzidos em série, classe B de acordo com a norma ISO, com capacidade de resistência ao vento não inferior a 21 m/s e capacidade de resistência às ondas não inferior a 4 metros, devendo ainda apresentar comprovativo de utilização por entidades de fiscalização competentes.		
4	O casco deve possuir características de elevada resistência à imersão.		
5	Cada bote rápido deve dispor de um posto de comando central aberto e assentos.		
6	Cada bote rápido terá como propulsão dois motores de popa a gasolina YAMAHA de quatro tempos (800 cavalos ou superior).		
7	Equipamento de salvação: deve ser equipada com meios de protecção e salvação adequados, tais como boia salva-vidas, coletes salva-vidas, pequenos dispositivos pessoais PLB (epirb) (para engate no colete salva-vidas), dispositivos de sinalização de perigo por fumo, rádio ou satélite, etc.		
8	Equipamento de navegação.		
9	Equipamento de comunicações.		

Item 2 : Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de alto desempenho de 9 a 11 metros com motor de popa (4 tempos)

N.º	Requisitos	Página	Detalhes
10	O fabricante/marca deve possuir vasta experiência na produção de embarcações de alumínio, cumprindo as normas de segurança de produção e de produto. Deve apresentar boa reputação comercial, reconhecimento da marca, robustez, durabilidade e segurança.		
11	A estrutura do casco, equilíbrio, estabilidade, capacidade de suporte a forças externas e outros indicadores e desempenhos devem ser adequados para patrulha de alta velocidade (não inferior a 55 nós) e adequados para trabalhar em diversas condições adversas no mar.		
12	Todo o casco deve ser construído em liga de alumínio naval da classe 5083 ou 5086 ou liga de alumínio naval de grau superior, para garantir a resistência e outras propriedades necessárias.		
13	O fundo do casco deve ser reforçado com cavernames longitudinais e transversais para aumentar a resistência estrutural do casco e a capacidade de resistência às ondas durante a navegação a alta velocidade (devendo ser fornecidos os respectivos materiais para análise).		
	Especificações e configuração do casco		
14	A cor do casco é cinzenta ou preta (devem ser apresentadas as respectivas amostras de cor).		
15	Dimensões e especificações do casco: comprimento 9 a 11 metros, largura cerca de 3 metros.		
16	Dois assentos de condução e quatro assentos para tripulantes, equipados com cintos de segurança e sistema de suspensão, com capacidade total para 6 adultos.		
17	Devem ser fornecidas as vistas frontal, lateral e superior do bote rápido.		
18	Devem ser fornecidos desenhos de corte do bote rápido (com indicação clara da distribuição das cavernas).		
19	Devem ser fornecidos os planos de distribuição dos compartimentos de flutuabilidade (com função de não afundabilidade em caso de avaria, devendo o proponente fornecer os respectivos dados sobre os materiais).		

Item 2 : Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de alto desempenho de 9 a 11 metros com motor de popa (4 tempos)

N.º	Requisitos	Página	Detalhes
20	Para as diferentes espessuras das partes do bote rápido em liga de alumínio, o proponente deve fornecer simultaneamente os dados relativos à espessura e resistência da liga de alumínio, bem como amostras com indicação da respectiva localização para referência.		
21	Fornecer os desenhos de projecto/imagens de efeito do bote rápido (com dimensões detalhadas) antes e depois da instalação dos assentos e dos diversos equipamentos, para efeitos de apreciação.		
22	Protecção da proa e do costado da embarcação (ou seja, as partes salientes em todo o perímetro do bote rápido devem ser equipadas com defensas contra impacto): A proa deve possuir um design de protecção contra impacto e de empurrão do tipo "PUSH KNEE". As defensas do costado devem ser de design com câmara de ar inflável em tubo oco de perfil D, com revestimento exterior em borracha sintética Neoprene Hypalon.		
23	Protecção do motor de popa: O motor de popa deve ser instalado com uma guarda de protecção.		
24	Para-brisas do posto de comando: Deve ser de design de painel único.		
25	Revestimento anti-incrustante: Aplicar tinta anti-incrustante na parte subaquática do casco (tinta ecológica que cumpra os requisitos das convenções internacionais).		
26	Propriedade anti-derrapante: A superfície do convés e dos corredores do costado deve ser revestida com material anti-derrapante ou outro material equivalente.		
27	Espaço de trabalho: É necessário reservar um espaço de trabalho de cerca de 1,5 metros entre a popa e o cockpit do condutor.		
28	Material dos corrimões de segurança: Aço inoxidável de grau 316 ou superior, ou liga de alumínio.		

Item 2 : Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de alto desempenho de 9 a 11 metros com motor de popa (4 tempos)

N.º	Requisitos	Página	Detalhes
29	Corrimãos de segurança, instalados no posto de comando para uso do condutor.		
30	Corrimãos de segurança, instalados no posto de comando, na parte dianteira e traseira do costado para uso dos tripulantes.		
31	Corrimãos de segurança, instalados no costado.		
32	Posto de comando: Fabricado em liga de alumínio, o piso do posto de comando deve ser elevado para garantir uma boa visibilidade durante a navegação.		
33	Posto de comando: Disposto em 3 filas com 6 assentos no total. Cada assento deve possuir um sistema de suspensão pneumática com curso não inferior a 8 polegadas. O assento pode ser rebatido para baixo, permitindo que o tripulante conduza de pé, manobre ou circule lateralmente.		
34	Entre assentos adjacentes devem ser instalados armários de arrumação com drenagem. Atrás da terceira fila de assentos devem ser instalados armários de arrumação com drenagem de duas prateleiras.		
35	A primeira e a segunda filas devem ser equipadas com consolas de comando.		
36	Deve ser previsto um compartimento de proa para armazenar a âncora, a corrente e os cabos.		
37	Na parte dianteira do bote rápido deve ser previsto um compartimento de arrumação.		
38	Acessórios de amarração: Dotado de suficientes cabeços de amarração, cunhos (mordouros), guias de cabos, etc., e na parte inferior, um compartimento metálico para arrumação dos cabos, com sistema de drenagem.		
39	Na parte traseira do cockpit, no piso, devem ser instaladas duas calhas de controlo em L.		
40	Deve ser equipada com escada desmontável para entrada e saída dos tripulantes da água.		

Item 2 : Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de alto desempenho de 9 a 11 metros com motor de popa (4 tempos)

N.º	Requisitos	Página	Detalhes
41	Para facilitar a movimentação do bote rápido por guindaste, o casco deve ser equipado com olhais de içamento em número suficiente e de estrutura robusta, cuja capacidade de carga útil total não seja inferior ao peso operacional máximo do bote rápido (incluindo casco, equipamento fixo, combustível máximo permitido, etc.).		
	Motor de popa e equipamentos complementares		
42	Em cada bote rápido, devem ser instalados um motor de popa a gasolina YAMAHA de quatro tempos com caixa de velocidades em cada um dos bordos, esquerdo e direito, num total de 2 conjuntos, equipados com os seguintes dispositivos:		
43	Painel de instrumentos multifunções integrado, incluindo: voltímetro, termómetro de água, conta-rotações, indicador de nível de combustível, horímetro, etc. (pode ser apresentado de forma independente/combinada, mas deve exibir todas as funções);		
44	1 manual de operação, 1 manual de manutenção, 1 manual de peças;		
45	Com conjunto de ferramentas auxiliares/básicas de manutenção (devendo ser indicados na proposta a marca, potência, comprimento do veio ou informações de compatibilidade sugeridas).		
46	O controlo do acelerador deve ser da mesma marca do motor de popa, devendo o proponente fornecer claramente as informações relevantes do motor de popa (podendo apresentar soluções melhores).		
47	Direcção: controlo de direcção eléctrico digital externo para motores de popa duplos (podendo apresentar soluções melhores).		

Item 2 : Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de alto desempenho de 9 a 11 metros com motor de popa (4 tempos)

N.º	Requisitos	Página	Detalhes
48	Fornecer acessórios originais dos motores de popa (por exemplo: caixa de controlo, cabos do acelerador, cabos sobressalentes, etc.), os quais devem poder ser utilizados imediatamente após a instalação nas novos botes rápidos. O proponente deve fornecer claramente as informações relevantes.		
	Reboques para botes rápidos		
49	Devem ser fornecidos 1 reboque para embarcações. Os reboques devem ser em aço inoxidável, compatíveis com o bote rápido, para estacionamento em terra e manutenção, com altura suficiente para que, com o motor de popa totalmente na vertical, exista espaço livre adequado em relação ao solo.		
50	O reboque deve ter não menos de 6 rodas direccionais e uma barra de direcção.		
51	Devem ser fornecidas especificações detalhadas e desenhos de projecto dos reboques para embarcações.		
	Armazenamento de combustível		
52	A capacidade de armazenamento de combustível deve ser superior a 500 litros, garantindo uma autonomia do bote rápido não inferior a 180 milhas náuticas. O proponente deve fornecer informações detalhadas sobre o depósito de combustível incorporado ou outro modo de armazenamento de combustível, devendo também fornecer os dados ou elementos relevantes para consulta, tais como a capacidade exacta de armazenamento de combustível, o valor do consumo de combustível do motor fora-de-borda, o cálculo da autonomia, etc.		
	Velocidade de navegação		
53	Com 6 adultos a bordo e o depósito de combustível semi-cheio (com meia carga), a velocidade máxima não deve ser inferior a 55 nós. Nota: A carga correspondente a cada adulto é de 85 kg (norma da União Europeia).		

Item 2 : Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de alto desempenho de 9 a 11 metros com motor de popa (4 tempos)

N.º	Requisitos	Página	Detalhes
	Equipamento básico e requisitos		
54	Conjunto de iluminação para navegação noturna de acordo com normas internacionalmente reconhecidas, com interruptor independente; marca de referência Hella ou similar.		
55	Luz de trabalho no cockpit do condutor com tomada de alimentação auxiliar.		
56	No topo do bote rápido, deve ser instalado 2 holofotes de controlo remoto com potência não inferior a 1.000.000 de velas.		
57	Nos dois lados e na parte traseira do topo do bote rápido, devem ser instaladas luzes de trabalho.		
58	Na parte inferior da proa, devem ser instalados 2 holofotes.		
59	Na popa, deve ser instalado um carretel para cabos.		
60	Conjunto de sirene e luzes de advertência montado no topo da estrutura do tecto do bote rápido, devendo ser equipado com sirene e altifalante.		
61	Bússola magnética Ritchie de 75 mm.		
62	Dotar com quantidade suficiente de âncora, corrente, remos, vara de embarcação, cabos, extintor, boia salva-vidas, defensas de borracha maciça ou de espuma, etc.		
63	Capas de protecção para o cockpit e para os motores de popa: com propriedades impermeáveis, para cobertura protectora durante o estacionamento prolongado do bote rápido.		
64	Equipada com suportes (articulados) para montagem de radar e luzes de navegação.		
65	Sistema de posicionamento global de fornecimento original, traçador de cartas náuticas e cartas C locais (incluindo cartas electrónicas do Mar da China Meridional, devendo conter informações náuticas como profundidades, balizas, etc.); marca de referência: “Raymarine” ou similar.		

Item 2 : Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de alto desempenho de 9 a 11 metros com motor de popa (4 tempos)

N.º	Requisitos	Página	Detalhes
66	Equipamento de rádio marítimo VHF de canais internacionais de fornecimento original; marca de referência: “Raymarine” ou similar.		
67	Radar marítimo a cores de fornecimento original; marca de referência: “Raymarine” ou similar.		
68	Dispositivo AIS: com função de silêncio ou interruptor eléctrico independente.		
69	Sondador.		
70	Dispositivo de protecção contra raios: instalação de pára-raios, condutores de descida e restante equipamento de protecção contra raios de acordo com as normas aplicáveis.		
71	Em cada consola da primeira e da segunda filas, instalar 1 ecrã multifunções que possa integrar todas as informações de todos os instrumentos electrónicos.		
72	Mastro para bandeira em aço inoxidável (grau 316 ou superior) na popa.		
73	Deverá ser reservado espaço adequado e pré-instalada cablagem para montagem do sistema de rádio (SA) e do sistema de patrulha dos Serviços de Alfândega da RAEM.		
74	Escorredores de escoamento automático no convés com dispositivo anti-retorno, e bomba de porão de corrente contínua e outros dispositivos de drenagem automática.		
75	Deverá existir um armário de arrumação com indicação das dimensões (para guardar spray de pimenta e outras ferramentas).		
76	Desenhos e documentação: fornecer dados do fabricante e projectista, desenhos completos de projecto e construção, certificados de conformidade dos produtos, qualificação dos produtos, registos de inspecção, origem, provas de mar, estaleiro, certificado de classe, manuais de operação, manutenção e reparação, catálogo de peças, etc. (3 conjuntos em papel e em formato electrónico).		

Item 2 : Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de alto desempenho de 9 a 11 metros com motor de popa (4 tempos)

N.º	Requisitos	Página	Detalhes
77	Todos os gráficos podem ser elaborados por computador ou desenhados à mão, mas devem estar claros e devidamente acompanhados de instruções textuais. Todos os componentes electrónicos e eléctricos, incluindo fichas, tomadas, fios, etc., devem ser produtos duráveis e à prova de água, devendo indicar-se a marca, a origem e possuir 2 anos de garantia. Deve ser fornecida uma lista detalhada do equipamento básico de série do bote. Caso o equipamento básico do bote rápido objecto da proposta não inclua os itens acima referidos, tal deve ser especificado na proposta, devendo ser apresentada uma cotação independente e itemizada para cada um desses itens.		
	Plano de formação		
78	Ministrar cursos de operação e utilização do bote rápido de patrulha (1 dia, não menos de 6 pessoas) e de manutenção e reparação (2 dias, não menos de 6 pessoas, devendo os SA proceder à gravação vídeo durante os cursos para fins pedagógicos); o concorrente pode apresentar sugestões de melhoria dos cursos na sua proposta.		
	Período de garantia de qualidade		
79	O concorrente deve garantir que a qualidade dos produtos fornecidos cumpre os requisitos e compromete-se a conceder um período de garantia de qualidade de dois (2) anos. Se ocorrer qualquer problema de qualidade ou estrutural que cause danos de diferentes níveis nos botes rápidos, compromete-se a reparar o bote rápido e a resolver os problemas, incluindo o fornecimento de todas as peças, ferramentas de reparação, transporte e recursos humanos necessários para assegurar o restabelecimento do funcionamento normal do bote rápido.		

Item 2 : Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de alto desempenho de 9 a 11 metros com motor de popa (4 tempos)

N.º	Requisitos	Página	Detalhes
80	Após notificação dos SA, os trabalhos de reparação devem ser iniciados no prazo de 3 dias e prosseguir até à reposição do funcionamento normal de todas as avarias, devendo ser fornecidos os respectivos registos, relatórios e documentos comprovativos após a conclusão.		
81	O período de garantia de qualidade começa a contar a partir da recepção provisória do bote rápido, devendo, contudo, antes dessa recepção, estar concluído o plano de formação sobre operação, manutenção e reparação.		
	Dados do plano de manutenção e reparação que o concorrente deve fornecer:		
82	Dados detalhados sobre o âmbito do plano de manutenção e reparação.		
83	Modo de manutenção e reparação (incluindo o fornecimento de todas as peças, acessórios, lubrificantes e consumíveis necessários para a manutenção e reparação, bem como um stock razoável de peças sobressalentes).		
84	Método de registo dos trabalhos.		
85	Número anual de manutenções e respectivo conteúdo.		
86	Preço estimado anual da manutenção e reparação.		
87	Período de garantia do casco, motores de popa e outros equipamentos de base, manual de manutenção e reparação, etc.		
	Observações		
88	O concorrente deve fornecer informações sobre a origem do casco, dos motores de popa (4 tempos) e das principais peças, incluindo marca e local de produção.		

Item 2 : Proposta de execução para aquisição de botes rápidos de patrulha de alto desempenho de 9 a 11 metros com motor de popa (4 tempos)			
N.º	Requisitos	Página	Detalhes
89	Todos os itens acima referidos devem ser acompanhados da explicação da sua função específica e localização.		
90	O concorrente deve fornecer uma lista detalhada dos itens fornecidos com o bote rápido.		
91	Verificação do desempenho do bote rápido, incluindo estabilidade de navegação, manobrabilidade (incluindo a distribuição da direcção e controlo), forma de protecção dos tripulantes durante a execução das missões, capacidade de resistência à submersão (com testes físicos e respectivos comprovativos ou normas internacionais que o comprovem).		
92	Se necessário, deverá prestar esclarecimentos presenciais.		
	Notas complementares – o concorrente deve fornecer dados detalhados sobre a oficina responsável pelas reparações, incluindo:		
93	Nome da oficina/entidade responsável pela reparação e dados resumidos.		
94	Telefone e morada.		
95	Tipos de botes rápidos que reparam habitualmente e serviços de reparação que podem prestar.		
96	Qualificações profissionais dos técnicos, etc.		
97	Após a adjudicação, os SA podem, conforme as circunstâncias efectivas, exigir a apresentação do número de registo da respectiva oficina, bem como os comprovativos das qualificações profissionais dos técnicos.		

Anexo III
GARANTIA BANCÁRIA
(MODELO)

A pedido do (designação do concorrente), com sede em (endereço do concorrente), o (designação do banco), com sede de pessoa colectiva de Macau em (endereço do banco), presta aos Serviços de Alfândega da RAEM uma garantia bancária, no montante de MOP expresso em algarismos (por extenso) patacas, como caução _____.

Quando aos Serviços de Alfândega da RAEM pedir, segundo as disposições legais e os contratos, o banco é obrigado a entregar imediatamente a importância necessária, com o limite do montante total supracitado, que servirá como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações por parte da (designação do concorrente) em virtude da **aquisição de botes rápidos de patrulha, no Concurso Público n.º 02/2026/DAF/SA.**

Se os Serviços de Alfândega da RAEM apresentar reclamação, o banco renunciará ao direito de pré-apreensão em relação ao pagamento do montante da garantia.

Esta garantia só será libertada após este banco ter recebido a comunicação escrita dos Serviços de Alfândega da RAEM.

Aos ____ de _____ de _____.

O responsável do banco

(Assinatura: deve ser reconhecida notarialmente)

Carimbo do banco (caso tenha)

Anexo IV
DECLARAÇÃO
(Aplicável a empresas)
(Modelo)

Eu, _____ (*nome do membro do órgão de administração da empresa com poderes para a representar ou de outra pessoa com poderes para obrigar o concorrente*), titular do documento de identificação _____ (tipo), n.º _____, estado civil _____, na qualidade de _____, em representação da empresa _____ (*designação do concorrente*), com sede em _____ (*endereço do concorrente*),

declaro, com perfeito entendimento do conteúdo do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos do **Concurso Público n.º 02/2026/DAF/SA** referente à **aquisição de botes rápidos de patrulha**, aceitar, sem reservas, e obrigar-me a cumprir todas as cláusulas expressas no presente concurso público, e com poderes suficientes para assumir os seguintes compromissos:

- (1) Efectuar o fornecimento dos serviços adjudicados, de acordo com o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, bem como as cotações indicadas na proposta e os outros compromissos, caso lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
- (2) Prestar a caução definitiva de acordo com as estipulações do presente concurso público, caso o fornecimento de serviços lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
- (3) O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do prazo de validade da proposta nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- (4) Aceitar e cumprir as obrigações de confidencialidade estipuladas no Caderno de Encargos, e assumir as eventuais responsabilidades cíveis e criminais devido à violação do dever de sigilo e a sua consequência de cessação de adjudicação, aplicação de pena de multa, confiscação de caução/ou cessação do contrato.

Aos ____ de _____ de _____.

O Declarante,

* _____
Carimbo do concorrente

* A assinatura deve ser efectuada conforme o modelo constante do documento de identificação.

Anexo V
DECLARAÇÃO
(Aplicável a empresários comerciais singulares)
(Modelo)

Eu, _____ (nome do empresário comercial singular ou de outra pessoa com poderes para obrigar o concorrente), titular do documento de identificação _____ (tipo), n.º _____, estado civil _____, a operar sob a designação de _____ (nome*), com sede em _____ (endereço do concorrente), declaro, com perfeito entendimento do conteúdo do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos do **Concurso Público n.º 02/2026/DAF/SA** referente à **aquisição de botes rápidos de patrulha**, aceitar, sem reservas, e obrigar-me a cumprir todas as cláusulas expressas no presente concurso público, e com poderes suficientes para assumir os seguintes compromissos:

- (1) Efectuar o fornecimento dos serviços adjudicados, de acordo com o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, bem como as cotações indicadas na proposta e os outros compromissos, caso lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
- (2) Prestar a caução definitiva de acordo com as estipulações do presente concurso público, caso o fornecimento de serviços lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
- (3) O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do prazo de validade da proposta nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- (4) Aceitar e cumprir as obrigações de confidencialidade estipuladas no Caderno de Encargos, e assumir as eventuais responsabilidades cíveis e criminais devido à violação do dever de sigilo e a sua consequência de cessação de adjudicação, aplicação de pena de multa, confiscação de caução/ou cessação do contrato.

Aos ____ de _____ de _____.

O Declarante,

**

Carimbo do concorrente

* A designação preenchida deve coincidir com a constante no “Conhecimento de Cobrança de Contribuição Industrial” (Modelo M/8) ou na “Declaração de Início de Actividade/Alterações” (Modelo M/1) da Direcção dos Serviços de Finanças.

** A assinatura deve ser efectuada conforme o modelo constante do documento de identificação.

Anexo VI
DECLARAÇÃO
(Aplicável a empresas - sediadas fora da Região Administrativa Especial de
Macau)
(Modelo)

Eu, _____ (*nome do membro do órgão de administração da empresa com poderes para a representar ou de outra pessoa com poderes para obrigar o concorrente*), titular do documento de identificação _____ (*tipo*), n.º _____, estado civil _____, na qualidade de _____, em representação da empresa _____ (*designação do concorrente*), com sede em _____ (*endereço do concorrente*), com poderes suficientes para, no âmbito do **Concurso Público n.º 02/2026/DAF/SA referente à aquisição de botes rápidos de patrulha**, relativamente a todos os assuntos conexos com o acto de concurso, o acto de aquisição e toda a liquidação, declaro renunciar à aplicação da lei do território a que pertença ou de qualquer outro território, aceitando exclusivamente a jurisdição dos tribunais da Região Administrativa Especial de Macau e a aplicação da legislação em vigor na RAEM para a resolução de litígios.

Aos ____ de _____ de _____.

O Declarante,

* _____
Carimbo do concorrente

* A presente declaração deve ser feita através de “documento autenticado”, ou seja, o declarante confirma perante o notário que compreende o conteúdo da declaração e que esta reflecte a sua vontade, sendo depois lavrada pelo notário a respectiva certidão de autenticação na declaração.

Anexo VII
DECLARAÇÃO
(Aplicável a concorrentes não residentes da Região Administrativa Especial de
Macau)
(Modelo)

Eu, _____ (*nome do empresário comercial em nome individual ou de outra pessoa com poderes para obrigar o concorrente*), titular do documento de identificação _____ (*tipo*), _____ (*número*), _____ (*estado civil*), na qualidade de _____ (*designação**), com sede em _____ (*endereço do concorrente*), com poderes suficientes para, no âmbito do **Concurso Público n.º 02/2026/DAF/SA referente à aquisição de botes rápidos de patrulha**, relativamente a todos os assuntos ligados ao acto de concurso, ao acto de aquisição e a toda a liquidação, declaro renunciar à aplicação da lei do território a que pertença ou de outros territórios, aceitando apenas a jurisdição dos tribunais da Região Administrativa Especial de Macau e a aplicação da legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau para a resolução de litígios.

Aos ____ de _____ de _____.

O Declarante,

** _____

Carimbo do concorrente

* A designação preenchida deve ser idêntica à constante do conhecimento de cobrança de contribuição industrial (modelo M/8) ou da Declaração de Início de Actividade/Alterações (modelo M/1) da empresa.

** A presente declaração deve ser feita através de “documento autenticado”, ou seja, o declarante confirma perante o notário que compreende o conteúdo da declaração e que esta reflecte a sua vontade, sendo depois lavrada pelo notário a respectiva certidão de autenticação na declaração.

Anexo VIII
Recibo de Entrega da Proposta
(Modelo)

_____ (designação do concorrente) entregou à Secretaria do Edifício dos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau um sobrescrito fechado e lacrado contendo a proposta para o **Concurso Público n.º 02/2026/DAF/SA referente à aquisição de botes rápidos de patrulha.**

Aos ____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do concorrente)

Recebido em sobrescrito fechado e lacrado,
que foi entregue pelo concorrente acima
indicado, às ____H____ do dia ____/____/____ .

Coube-lhe o n.º _____

O CHEFE DA SECRETARIA

Anexo IX
Termo de Compromisso de Confidencialidade
(Aplicável a Empresas)
(Modelo)

Projecto: Aquisição de Botes rápidos de patrulha.

Referência: Concurso Público n.º 02/2026/DAF/SA

Eu, _____ (*nome do membro do órgão administrativo da sociedade com poderes de representação ou de outra pessoa com poderes para obrigar o concorrente*), titular do documento de identificação _____ (*tipo*), _____ (*número*), _____ (*estado civil*), na qualidade de _____ (*cargo/função*), em representação da _____ (*designação do concorrente*), com sede em _____ (*endereço do concorrente*), no âmbito do **Concurso Público n.º 02/2026/DAF/SA referente à aquisição de botes rápidos de patrulha**, comprometo-me:

- (1) Os dossiers, as informações, as imagens, os vídeos, as gravações áudio, os entregáveis e respetivos produtos intermédios, os esboços e os resíduos, incluindo os materiais e os dossiers de projeto e documentação técnica a submeter, bem como outros documentos relevantes de qualquer forma ou natureza, produzidos, contactados ou obtidos durante o período do concurso, o período de execução do contrato (incluindo o período de garantia de qualidade), o _____ (*designação do concorrente*) fica obrigado ao dever de sigilo;
- (2) Sem o consentimento dos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau, não pode revelar, vender ou transferir a terceiros por qualquer forma, todo ou em parte o conteúdo dos dados confidenciais adquiridos, nem ser utilizado para outro uso além da execução dos serviços objecto do presente concurso público, nomeadamente não o utilizar em qualquer forma de divulgação, publicidade ou promoção da actividade comercial;
- (3) O dever de sigilo não termina com o fim do concurso público, com o fim do prazo de validade ou término do contrato;
- (4) É aplicável também, novo regulamento que surja sobre a confidencialidade de dados e outras disposições e legislação correspondente;
- (5) O referido dever de sigilo não se aplica só ao _____ (*designação do concorrente*), mas também aos empregados, assessores, consultores, participantes e parceiros do _____ (*designação do concorrente*). O _____ (*designação do concorrente*) deve efectuar todas as diligências consideradas necessárias para assegurar que qualquer pessoa ligada com estes Serviços deve cumprir o dever de sigilo;
- (6) Assumir as eventuais responsabilidades cíveis e criminais devido à violação do dever de sigilo e a sua consequência de cessação de adjudicação, aplicação de pena de multa, confiscação de caução e/ou cessação do contrato.

Aos ____ de _____ de _____.

O Declarante,

*

Carimbo do concorrente

* A assinatura deve ser efectuada conforme o modelo constante do documento de identificação.

Anexo X
Termo de Compromisso de Confidencialidade
(Aplicável a Empresários Comerciais Singulares)
(Modelo)

Projecto: Aquisição de Botes rápidos de patrulha.

Referência: Concurso Público n.º 02/2026/DAF/SA

Eu, _____ (*nome do empresário comercial singular ou de outra pessoa cuja assinatura obrigue o concorrente*), titular do documento de identificação _____ (*tipo*), _____ (*número*), _____ (*estado civil*), na qualidade de _____ (*designação**), com sede em _____ (*endereço do concorrente*), concorrente do **Concurso Público n.º 02/2026/DAF/SA referente à aquisição de botes rápidos de patrulha**, comprometo-me:

- (1) Os dossiers, as informações, os contactos adquiridos, por quaisquer formas e natureza durante o procedimento do concurso público e do cumprimento do contrato publicados em qualquer objecto, são confidenciais, ficando o _____ (*designação do concorrente*) obrigado ao dever de sigilo;
- (2) Sem o consentimento dos Serviços de Alfândega da RAEM, não pode revelar, vender ou transferir a terceiros por qualquer forma, todo ou em parte o conteúdo dos dados confidenciais adquiridos, nem ser utilizado para outro uso além da execução dos serviços objecto do presente concurso público, nomeadamente não o utilizar em qualquer forma de divulgação, publicidade ou promoção da actividade comercial.
- (3) O dever de sigilo não termina com o fim do concurso público, com o fim do prazo de validade ou término do contrato.
- (4) É aplicável também, novo regulamento que surja sobre a confidencialidade de dados e outras disposições e legislação correspondente.
- (5) O referido dever de sigilo não se aplica só ao _____ (*designação do concorrente*), mas também aos empregados, assessores, consultores, participantes e parceiros do _____ (*designação do concorrente*). O _____ (*designação do concorrente*) deve efectuar todas as diligências consideradas necessárias para assegurar que qualquer pessoa ligada com estes Serviços deve cumprir o dever de sigilo.
- (6) Assumir as eventuais responsabilidades cíveis e criminais devido à violação do dever de sigilo e a sua consequência de cessação de adjudicação, aplicação de pena de multa, confiscação de caução/ou cessação do contrato.

Aos ____ de _____ de _____.

O Declarante,

** _____

Carimbo do concorrente

*A designação preenchida deve ser consistente com o nome da firma apresentado no Recibo de Cobrança de Contribuição Industrial (Modelo M/8) ou na Declaração de Início de Actividade/Alterações (Modelo M/1).

** A assinatura deve ser efectuada conforme o modelo constante do documento de identificação.

Anexo XI
Preço da Proposta
(Modelo)

Projecto: Aquisição de botes rápidos de patrulha.

Referência: Concurso Público n.º 02/2026/DAF/SA

Item	Designação do artigo	Quantidade	Preço unitário(MOP)	Preço total (MOP)
1	Bote rápido de patrulha	5		
2	Bote rápido de alto desempenho	2		
Total				

* Se a soma dos preços unitários não corresponder ao preço total, prevalece o preço unitário.

Nome do signatário: : _____ Assinatura do signatário: <u>(de acordo com o modelo de assinatura constante do documento de identificação válido)</u> Carimbo do concorrente: _____
--

*Item 1: Bote rápido de patrulha

Prazo de entrega: _____ dias calendário.

(O prazo de entrega conta-se a partir do dia seguinte ao da assinatura do contrato. O cômputo do prazo inclui todos os dias calendário, ou seja, inclui sábados e domingos, feriados, dias de tolerância de ponto dos trabalhadores da administração pública e dias de compensação.)

*Item 2: Bote rápido de patrulha de alto desempenho

Prazo de entrega: _____ dias calendário.

(O prazo de entrega conta-se a partir do dia seguinte ao da assinatura do contrato. O cômputo do prazo inclui todos os dias calendário, ou seja, inclui sábados e domingos, feriados, dias de tolerância de ponto dos trabalhadores da administração pública e dias de compensação.)

*O preço da proposta deve ser cotado em patacas (MOP), indicado em algarismos arábicos, e deve ser preciso até à décima (ou seja, uma casa decimal, por exemplo: \$X.X0). As propostas cotadas noutra moeda não serão admitidas.

*O preço da proposta deve ser o preço total que inclui todos os custos decorrentes da mão-de-obra, materiais, desgaste, equipamento, controlo de qualidade, instalação, testes, reparação de defeitos, gestão, seguros, impostos e taxas, bem como outras despesas derivadas de responsabilidades e obrigações, necessários para a execução e conclusão do respectivo projecto, até à entrega dos botes rápidos de patrulha ou botes rápidos de patrulha de alto desempenho que cumpram os requisitos específicos da parte II do presente Caderno de Encargos, aos Serviços de Alfândega (SA) da Região Administrativa Especial de Macau.

*Todos os itens indicados na tabela acima devem ser preenchidos.

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

CLÁUSULA 1.^a (Entrega dos artigos)

- 1- Os artigos adjudicados deverão ser entregues, sempre **acompanhados de guia de remessa**, no lugar indicado pelos Serviços de Alfândega da RAEM.
- 2- O adjudicatário poderá ser convocado pelas entidades que procedem à recepção e aceitação dos artigos, para efeitos de assistir aos actos relacionados com a entrega.
- 3- **O prazo de entrega**, a que o adjudicatário venha a obrigar-se, **é contado a partir da data seguinte à da recepção da requisição emitida pelos Serviços de Alfândega da RAEM (se não for necessária a celebração de contrato) ou da data seguinte à da celebração do contrato. São considerados todos os dias na contagem do prazo.**
- 4- O fornecimento dos artigos adjudicados no presente concurso só será efectuado após a recepção da nota de encomenda emitida pelos Serviços de Alfândega da RAEM (se não for necessária a celebração de contrato) ou após a celebração do contrato escrito.

CLÁUSULA 2.^a (Pagamento)

1. O pagamento dos serviços será feito em patacas, por meio de transferência automática, e terá cabimento na referida rubrica do orçamento do Plano de Investimentos e de Despesas de Desenvolvimento da Administração da RAEM para os anos económicos de 2026 e 2027.
2. O pagamento será feito por 3 etapas:

Item 1 : Bote rápido de patrulha		
2026	1. ^a etapa	Após a assinatura do contrato, o adjudicatário procede à encomenda dos botes rápido de patrulha e dos motores de popa e apresenta os respectivos documentos comprovativos (por exemplo, cópia autenticada da nota de encomenda ou cópia autenticada de outros documentos comprovativos, se existirem) para verificação. Após confirmação pelos Serviços de Alfândega (SA) da Região Administrativa Especial de Macau, o adjudicatário deve apresentar a factura e, depois de confirmada a respectiva factura pelos SA, é pago em patacas o montante correspondente a vinte por cento (20%) do valor total adjudicado.
2026	2. ^a etapa	Após o adjudicatário apresentar os respectivos projectos, desenhos e documentos, e obter a aprovação, mediante consentimento expresse, dos SA, o adjudicatário deve apresentar a factura e, depois de confirmada a respectiva factura pelos SA, é pago em patacas o montante correspondente a quarenta por cento (40%) do valor total adjudicado.

2027	3.ª etapa	Após o adjudicatário entregar aos SA os botes rápidos de patrulha que satisfaçam os requisitos específicos da parte II do presente Caderno de Encargos, e após a realização de todos os testes e acções de formação, o adjudicatário deve apresentar a factura e, depois de confirmada a respectiva factura pelos SA, é pago em patacas o montante correspondente aos restantes quarenta por cento (40%) do valor total adjudicado.
------	-----------	---

Item 2 : botes rápidos de patrulha de alto desempenho		
2026年	1.ª etapa	Após a assinatura do contrato, o adjudicatário procede à encomenda dos botes rápido de patrulha de alto desempenho e dos motores de popa e apresenta os respectivos documentos comprovativos (por exemplo, cópia autenticada da nota de encomenda ou cópia autenticada de outros documentos comprovativos, se existirem) para verificação. Após confirmação pelos Serviços de Alfândega (SA) da Região Administrativa Especial de Macau, o adjudicatário deve apresentar a factura e, depois de confirmada a respectiva factura pelos SA, é pago em patacas o montante correspondente a vinte por cento (20%) do valor total adjudicado.
2026年	2.ª etapa	Após o adjudicatário apresentar os respectivos projectos, desenhos e documentos, e obter a aprovação, mediante consentimento expresso, dos SA, o adjudicatário deve apresentar a factura e, depois de confirmada a respectiva factura pelos SA, é pago em patacas o montante correspondente a quarenta por cento (40%) do valor total adjudicado.
2027年	3.ª etapa	Após o adjudicatário entregar aos SA os botes rápidos de patrulha de alto desempenho que satisfaçam os requisitos específicos da parte II do presente Caderno de Encargos, e após a realização de todos os testes e acções de formação, o adjudicatário deve apresentar a factura e, depois de confirmada a respectiva factura pelos SA, é pago em patacas o montante correspondente aos restantes quarenta por cento (40%) do valor total adjudicado.

3. O não cumprimento, o cumprimento fora do prazo ou o cumprimento defeituoso, por parte do adjudicatário, do presente concurso público, bem como de qualquer disposição da nota de encomenda/contrato, podem constituir motivo para a não confirmação da factura, reservando os SA o direito de não pagar as respectivas despesas ao adjudicatário, sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 3.ª, 5.ª e 6.ª da Parte I do presente Caderno de Encargos, excepto relativamente à parte já executada.
4. Se, por motivos não imputáveis ao adjudicatário, este não puder prestar os serviços objecto da ordem de compra/contrato durante a sua vigência, os Serviços de Alfândega da RAEM não serão obrigados a efectuar o pagamento das despesas correspondentes, salvo pela parte já executada.

CLÁUSULA 3.^a (Penalidades)

1. O adjudicatário que, por razões que lhe sejam imputáveis, deixe de cumprir o fornecimento dos serviços/artigos adjudicados, dentro do prazo que tiver sido prometido nas propostas, incorre no pagamento de uma multa, prevista e calculada de acordo com o artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
2. Se o adjudicatário incorrer em não cumprimento ou cumprimento fora do prazo, bem como em cumprimento defeituoso das obrigações previstas no presente concurso público ou no contrato, fora das situações referidas na alínea (1) do presente artigo, incluindo, mas não se limitando a, o facto de os artigos fornecidos não cumprirem qualquer disposição estabelecida nos requisitos específicos da parte II do presente Caderno de Encargos, os Serviços de Alfândega (SA) da Região Administrativa Especial de Macau aplicarão ao adjudicatário, por cada ocorrência, uma multa correspondente a 1% do montante adjudicado, multiplicado pelo número de dias ou de itens em que se verifique o não cumprimento, o cumprimento fora do prazo ou o cumprimento defeituoso da obrigação, devendo o valor da multa ser arredondado para patacas inteiras, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Se o adjudicatário incorrer em não cumprimento ou cumprimento fora do prazo, bem como em cumprimento defeituoso das obrigações previstas no presente concurso público ou no contrato, fora das situações referidas na alínea (1) do presente artigo, incluindo, mas não se limitando a, o facto de os artigos fornecidos não cumprirem qualquer disposição estabelecida nos requisitos específicos da parte II do presente Caderno de Encargos, e tal situação for considerada grave ou causar grande impacto no normal funcionamento dos SA da RAEM, ser-lhe-á aplicada, por cada ocorrência, uma multa correspondente a 1% a 5% do montante adjudicado, multiplicado pelo número de dias ou de itens em que se verifique o não cumprimento, o cumprimento fora do prazo ou o cumprimento defeituoso da obrigação, devendo o valor da multa ser arredondado para patacas inteiras.
4. Quando o adjudicatário tiver conhecimento do facto de não poder cumprir as obrigações no prazo comprometido, deve, antes do termo do prazo, apresentar por escrito (com os respectivos documentos comprovativos) aos SA da RAEM a justificação e o pedido de prorrogação. Se a justificação para a prorrogação não for aceite pelos SA da RAEM, ou se, decorrido o prazo de prorrogação expressamente aceite, as obrigações ainda não tiverem sido cumpridas, os SA da RAEM procederão de acordo com o disposto nos n.os 1 a 3 acima.
5. No acto de recepção dos artigos adjudicados ao adjudicatário no presente concurso público, os SA da RAEM podem, pelo facto de os artigos não cumprirem os requisitos específicos da parte II do presente Caderno de Encargos e o constante da proposta apresentada pelo adjudicatário, exigir que este, num prazo razoável a fixar de comum acordo, adopte as medidas correctivas adequadas para que os artigos não recebidos passem a cumprir os requisitos. Se, decorrido esse prazo, o

adjudicatário ainda não tiver entregue artigos em conformidade, ou recusar adoptar as medidas adequadas para os conformar, os SA da RAEM, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º da parte I do presente Caderno de Encargos, podem, por si próprios ou mediante terceiro, adoptar as medidas adequadas ou fornecer artigos em conformidade, sendo todas as despesas daí decorrentes suportadas pelo adjudicatário, e a garantia definitiva não será restituída ao adjudicatário, e a rescisão do contrato não obsta a que os SA da RAEM exerçam o direito de exigir ao adjudicatário uma indemnização razoável pelos prejuízos e pelos lucros cessantes daí resultantes.

6. No cálculo da multa, se for calculada por dia, um período inferior a um dia será considerado como um dia; se for calculada por item, cada infração será considerada como um item a partir do momento em que for concluída.
7. Antes da aplicação de qualquer multa, os SA notificarão o adjudicatário, indicando os motivos, para que este possa apresentar a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias.
8. O adjudicatário deverá pagar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recepção da notificação da aplicação da multa. Se não for paga dentro deste prazo, os SA têm o direito de deduzir o montante da garantia definitiva ou das despesas de serviço a pagar posteriormente ao adjudicatário.
9. A aplicação das multas prevista na presente cláusula não isenta o adjudicatário das responsabilidades que lhe incumbem nos termos da lei ou perante terceiros, nem prejudica o direito dos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau de reclamarem ao adjudicatário todos os prejuízos sofridos e lucros cessantes.

CLÁUSULA 4.ª (Obrigação de Confidencialidade)

1. Os dossiers, as informações, as imagens, os vídeos, as gravações áudio, os entregáveis e respectivos produtos intermédios, os esboços e os resíduos, incluindo os materiais e os dossiers de projecto e documentação técnica a submeter, bem como outros documentos relevantes de qualquer forma ou natureza, produzidos, contactados ou obtidos durante o período do concurso, o período de execução do contrato (incluindo o período de garantia de qualidade), o concorrente fica obrigado ao estrito dever de sigilo.
2. Sem o consentimento prévio dos SA, o concorrente não poderá divulgar, vender, transferir ou revelar a terceiros, total ou parcialmente, os conteúdos confidenciais sob qualquer forma, nem utilizá-los para fins alheios à execução do objecto do concurso/contrato, especialmente para fins de publicidade, promoção ou divulgação comercial.
3. O dever de sigilo do concorrente não cessa com o término do concurso, a expiração ou a rescisão do contrato.
4. Qualquer novo regulamento ou legislação aplicável relativo à confidencialidade de dados será igualmente aplicável ao concorrente.

5. O dever de sigilo acima referido não se limita ao concorrente, mas estende-se aos seus empregados, consultores, assessores, participantes e parceiros, entre outros. O concorrente deverá adoptar todas as medidas necessárias para garantir que todas as pessoas relacionadas cumpram o dever de sigilo.
6. Em caso de violação do dever de sigilo, os SA reservam-se o direito de proceder às acções legais cabíveis nos termos da legislação vigente da RAEM, sem prejuízo da aplicação ao concorrente das sanções de cessação da adjudicação, aplicação de multas, perda da caução e/ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA 5.^a (Caução Definitiva)

1. A forma de prestação da caução definitiva será efectuada nos termos da cláusula 14.º do Programa do Concurso.
2. A caução definitiva será restituída, sem juros, ao adjudicatário ou a respectiva garantia será libertada após o cumprimento de todas as cláusulas contratuais por parte do mesmo, após a recepção definitiva dos serviços/artigos adjudicados, bem como após ter terminado o prazo de garantia, se o houver.
3. Perderá o direito à recuperação da caução definitiva, sem prejuízo do uso pelos Serviços de Alfândega da RAEM do direito de rescindir unilateralmente o contrato, salvo a existência de motivo de força maior / motivo não imputável ao adjudicatário, devidamente reconhecidos, quando este se recusar a assinar ou não comparecer pontualmente para assinar o referido contrato, ou quando não cumprir qualquer das cláusulas contratuais. O adjudicatário obriga-se a comunicar por escrito aos Serviços de Alfândega da RAEM, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da sua verificação ou da do conhecimento dos motivos impeditivos do cumprimento das cláusulas contratuais..
4. A reversão da caução definitiva para a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) não representa o ressarcimento dos prejuízos sofridos ou a sofrer, e, por isso, não prejudica qualquer acção de pedido de indemnização por parte da RAEM.
5. Quando os SA utilizarem o montante da caução definitiva, nos termos do disposto no artigo 3.º da Parte I do presente Caderno de Encargos, o adjudicatário deverá reconstituir a caução definitiva no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recepção da respectiva notificação.

CLÁUSULA 6.^a (Rescisão do Contrato)

1. A entidade adjudicante reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, com excepção da parte já executada, e deverá notificar o adjudicatário por escrito quando este não cumpra qualquer das cláusulas do presente Concurso Público ou do contrato, quando ocorrer a situação prevista na cláusula 3.^a da Parte I do presente Caderno de Encargos, ou subcontratar os serviços deste concurso público a outra empresa ou contratar trabalhadores em regime de contrato de tarefa

para prestar os serviços deste concurso público, a entidade adjudicante tem o direito de resolver unilateralmente o contrato, mediante notificação por escrito ao adjudicatário, salvo a parte já executada.

2. A rescisão do contrato não invalida a aplicação do disposto na cláusula 3.^a, na cláusula 4.^a, nos n.º 4 da cláusula 5.^a da Parte I do presente Caderno de Encargos, nem isenta o adjudicatário da responsabilidade por todas as perdas e lucros cessantes causados à RAEM.

CLÁUSULA 7.^a (Renúncia ao Foro Especial de Estrangeiro)

Quando o adjudicatário não for residente da RAEM ou for uma empresa com sede fora da RAEM, o adjudicatário reconhece a jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer litígios ou conflitos de interesses que possam surgir, renunciando a litigar em qualquer foro fora da RAEM.

CLÁUSULA 8.^a (Legislação Aplicável)

Para tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Caderno de Encargos e no contrato a celebrar, são aplicáveis ao presente concurso público o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e demais legislação vigente na RAEM relativa à aquisição de bens e serviços e à celebração de contratos, bem como outra legislação relevante.

CLÁUSULA 9.^a (Foro Competente)

Os litígios decorrentes da interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário, que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, serão submetidos ao tribunal competente da RAEM.

CLÁUSULA 10.^a (Despesas Decorrentes do contrato)

As despesas inerentes à celebração do contrato, incluindo os encargos decorrentes da aplicação dos artigos 22.º, n.º 1, alínea b), e 24.º da "Tabela Geral do Imposto do Selo", e do artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, da "Tabela de Emolumentos do Notariado", ambas em vigor, serão suportadas pelo adjudicatário, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho. A fórmula de cálculo do montante pode ser consultada no sítio electrónico da Direcção dos Serviços de Finanças: <http://www.dsf.gov.mo>

CLÁUSULA 11.^a (Interpretação)

Na interpretação do conteúdo do presente Caderno de Encargos, prevalece a versão em língua chinesa.

PARTE II

DOS REQUISITOS ESPECIAIS DO OBJECTO

I. Proposta de execução para a aquisição de botes rápidos de patrulha de 8 a 9 metros com motores de popa (4 tempos)

A presente aquisição visa botes rápidos em liga de alumínio com um comprimento total de 8 a 9 metros, com design de monocasco em "V" profundo. O casco deve ser adequado para navegação a alta velocidade em ambientes de ondulação elevada, destinado a missões de salvamento ou de execução da lei nas águas sob jurisdição de Macau. Para garantir a qualidade do produto, os botes devem ser produtos de série e de produção em massa, com designação ISO Categoria B, resistência ao vento não inferior a 21 m/s e resistência a ondas não inferior a 4 metros, devendo possuir certificados de utilização emitidos por unidades de execução da lei pertinentes. O casco deve possuir características de elevada insusceptibilidade de afundamento. Cada bote deve dispor de uma consola central de condução aberta e assentos, sendo a propulsão assegurada por dois motores de popa a gasolina YAMAHA (500 cv a 600 cv) de quatro tempos. Cada bote deve estar equipado com dispositivos de salvamento, navegação e comunicação. O fabricante/marca deve possuir vasta experiência na produção de embarcações em liga de alumínio e cumprir as normas de segurança de produção e do produto. Factores como boa reputação comercial, notoriedade da marca, robustez, durabilidade e segurança serão condições de consideração prioritária. Os indicadores de desempenho, tais como estrutura do casco, equilíbrio, estabilidade e resistência a forças externas, devem ser adequados para patrulha de alta velocidade (não inferior a 47 nós) e para operações em diversas condições marítimas adversas.

1. Material e estrutura do bote

O casco integral deve ser construído em liga de alumínio marítimo de graduação 5083 ou 5086, ou superior, para garantir a resistência e demais desempenhos necessários. Adicionalmente, o fundo do bote deve ser reforçado com hastilhas longitudinais e transversais para aumentar a resistência estrutural e a capacidade de resistência às ondas em navegação de alta velocidade (devem ser fornecidos materiais pertinentes para análise).

2. Especificações e configuração do casco

2.1 A cor do casco deve ser prateado (cor natural da liga de alumínio), cinzento ou preto (devem ser submetidas as respectivas paletas de cores).

2.2 Dimensões e especificações: comprimento de 8 a 9 metros, largura aproximada de 3 metros. 2 assentos de condução e 2 assentos para tripulantes, equipados com cintos de segurança e dispositivos de amortecimento. O concorrente deve fornecer detalhadamente na proposta os dados de referência, incluindo: comprimento, boca de sinal, pontal de sinal, calado, perspectiva da estrutura do casco, material do casco,

entre outros, incluindo obrigatoriamente:

- 2.2.1 Vistas frontal, lateral e superior do bote;
- 2.2.2 Vista de corte do bote (com indicação clara da distribuição das cavernas);
- 2.2.3 Diagrama de distribuição dos compartimentos de flutuação e insusceptibilidade de afundamento (com função de não afundamento em caso de rombo, devendo os dados dos materiais ser fornecidos pelo concorrente);
- 2.2.4 Dados sobre as diferentes espessuras e resistência da liga de alumínio nas várias secções, acompanhados de amostras e indicação da respectiva localização;

Nota: Devem ser fornecidos os desenhos de design/esboços (com dimensões detalhadas) do bote original e após a instalação de assentos e equipamentos para efeitos de avaliação.

- 2.3 Protecção da proa e do costado (defensas): a proa deve possuir design de "PUSH KNEE" para protecção contra impactos e empurre. As defensas laterais devem ser de design tubular em "D" com câmaras pneumáticas, revestidas exteriormente com borracha sintética Neoprene Hypalon.
- 2.4 Protecção dos motores de popa: os motores devem estar protegidos por grades de protecção amovíveis.
- 2.5 Revestimento anti-vegetativo: aplicação de tinta anti-cracas abaixo da linha de flutuação (tinta ecológica em conformidade com as convenções internacionais).
- 2.6 Desempenho antiderrapante: aplicação de revestimento antiderrapante ou outro material substituto no convés e nas passagens laterais.
- 2.7 Corrimãos de segurança, instalados nos seguintes locais:
 - 2.7.1 Na consola de condução para uso do pessoal de manobra;
 - 2.7.2 Próximo dos assentos para uso dos tripulantes;
 - 2.7.3 Ao longo das bordas do bote.
- 2.8 A consola de condução deve ser fabricada em liga de alumínio, com plataforma elevada para garantir uma excelente visibilidade de condução.
- 2.9 Os assentos do condutor e co-piloto devem possuir amortecimento pneumático com curso não inferior a 8 polegadas. O assento deve ser rebatível, permitindo a condução de pé e a passagem livre.
- 2.10 Armários de arrumação com drenagem entre assentos adjacentes e atrás dos assentos.
- 2.11 Atrás dos armários, 2 assentos tipo sela (jockey) rebatíveis. Marca e modelo de referência: SHOCKWAVE S3 LIGHTWEIGHT REAR JOCKEY ou equivalente.
- 2.12 Armazenamento de âncora, amarra e cabos no armário do convés de proa.

- 2.13 Acessórios de amarração: cabeços, cunhos e guias de cabos em número suficiente. Compartimento metálico de recolha de cabos com drenagem.
- 2.14 Pára-brisas da consola de condução de peça única.
- 2.15 Escada amovível para acesso dos tripulantes à água.
- 2.16 Olhais de suspensão robustos e em número suficiente, com capacidade de carga não inferior ao peso máximo de operação do bote (incluindo casco, equipamentos fixos e combustível máximo).

3. Motores de popa e equipamentos complementares

- 3.1 Instalação de dois conjuntos de motores de popa YAMAHA a gasolina, de quatro tempos, com caixa de velocidades (um a bombordo e outro a estibordo), equipados com:
 - 3.1.1 Painel de instrumentos multifuncional integrado (voltímetro, termómetro de água, conta-rotações, indicador de combustível, conta-horas, etc.);
 - 3.1.2 1 manual de operação, 1 manual de manutenção e 1 catálogo de peças;Nota: Incluindo estojo de ferramentas de manutenção básica (deve especificar-se marca, potência, comprimento da coluna, etc.).
- 3.2 O controlo de acelerador e mudança deve ser da mesma marca que o motor fora-de-borda. O proponente deve fornecer claramente as informações relativas ao motor fora-de-borda (podendo apresentar uma solução melhor).
- 3.3 Governo: controlo de direcção electro-digital externo para motores duplos.
- 3.4 Fornecimento dos acessórios fornecidos de série com o motor fora-de-borda (por exemplo: caixa de controlo, cabos de acelerador e de mudança, cabos sobressalentes, etc.). Estes componentes destinam-se a ser instalados no novo bote rápido e a ficar imediatamente operacionais. O proponente deve fornecer claramente todas as informações relativas a esses componentes.

4. Reboque para bote

- 4.1 Fornecimento de 2 reboques em aço inoxidável, compatíveis com o bote, com altura suficiente para que os motores fiquem na vertical sem tocar no solo.
- 4.2 Equipados com no mínimo 6 rodas giratórias e barra de direcção.
- 4.3 Fornecimento de especificações detalhadas e desenhos do reboque.

5. Armazenamento de combustível

Capacidade que garanta autonomia não inferior a 180 milhas náuticas. Devem ser fornecidos dados sobre tanques integrados, consumo dos motores e cálculos de autonomia.

6. Velocidade de navegação

Velocidade máxima não inferior a 47 nós, com carga de 4 adultos e meio tanque de combustível.

Nota: O peso de carga por cada passageiro adulto deve ser contabilizado como 85 kg, seguindo estritamente as normas da União Europeia (UE).

7. Equipamento básico e requisitos

7.1 Kit de iluminação para navegação nocturna (normas internacionais) com interruptores independentes; marca de referência: Hella ou equivalente.

7.2 Luz de trabalho na cabina e tomadas auxiliares.

7.3 Um projector de busca por controlo remoto no topo (mínimo 1.000.000 candelas).

7.4 Luzes de trabalho nas laterais e traseira do tejadilho.

7.5 Dois focos na parte inferior da proa.

7.6 Conjunto de alarme e luzes de aviso no topo da estrutura, com sirene e altifalante.

7.7 Agulha magnética Ritchie.

7.8 Âncoras, amarras, remos, croques, cabos, extintores, bóias de salvação e defensas de borracha ou espuma em número suficiente.

7.9 Capa protetora para o casco e para o motor fora-de-borda: com propriedades impermeáveis, destinada a cobrir e proteger o bote rápido quando estacionado por longos períodos.

7.10 Suportes (móveis) para radar e luzes de navegação.

7.11 Sistema GPS, plotter de cartas electrónicas e mapas locais C-Map (com profundidades e ajudas à navegação); referência: Raymarine ou equivalente.

7.12 Rádio VHF marítimo de canais internacionais; referência: Raymarine ou equivalente.

7.13 Radar marítimo a cores; referência: Raymarine ou equivalente.

7.14 Dispositivo AIS com função de silêncio ou interruptor independente.

7.15 Ecobatímetro.

7.16 Sistema de pára-raios completo conforme as normas.

7.17 Ecrã multifunções na consola integrando todas as informações electrónicas.

7.18 Mastro em aço inoxidável (316 ou superior) à popa.

7.19 Espaço e cablagem pré-instalada para o sistema de rádio e patrulha SA dos Serviços de Alfândega.

7.20 Embornais de auto-esgotamento com válvulas de não-retorno e bombas de esgoto DC.

7.21 Armários de arrumação (com indicação de dimensões) para spray de pimenta e outras ferramentas.

7.22 Desenhos e dados: manuais de operação e manutenção, certificados de origem, provas de mar, classificação, etc. (3 conjuntos em papel e digital).

Nota 1: Todos os gráficos podem ser elaborados por computador ou desenhados à mão, mas devem estar claros e devidamente acompanhados de instruções textuais.

Nota 2: Todos os componentes electrónicos e eléctricos, incluindo fichas, tomadas, fios, etc., devem ser produtos duráveis e à prova de água, devendo indicar-se a marca, a origem e possuir 2 anos de garantia.

Nota 3: Deve ser fornecida uma lista detalhada do equipamento básico de série do bote. Caso o equipamento básico do bote rápido objecto da proposta não inclua os itens acima referidos, tal deve ser especificado na proposta, devendo ser apresentada uma cotação independente e itemizada para cada um desses itens.separadamente.

8. Outros equipamentos Equipamentos de protecção e salvamento, incluindo bóias, coletes, sinais de socorro (fumo, rádio ou satélite).

9. Plano de formação Ministrará cursos de operação e utilização do bote rápido de patrulha (1 dia, não menos de 6 pessoas) e de manutenção e reparação (2 dias, não menos de 6 pessoas, devendo os SA proceder à gravação vídeo durante os cursos para fins pedagógicos); o concorrente pode apresentar sugestões de melhoria dos cursos na sua proposta.

10. Período de garantia de qualidade

10.1 O concorrente deve garantir que a qualidade dos produtos fornecidos cumpre os requisitos e compromete-se a conceder um período de garantia de qualidade de dois (2) anos. Se ocorrer qualquer problema de qualidade ou estrutural que cause danos de diferentes níveis nos botes rápido, compromete-se a reparar o bote rápido e a resolver os problemas, incluindo o fornecimento de todas as peças, ferramentas de reparação, transporte e recursos humanos necessários para assegurar o restabelecimento do funcionamento normal do bote rápido.

10.2 Após notificação dos SA, os trabalhos de reparação devem ser iniciados no prazo de 3 dias e prosseguir até à reposição do funcionamento normal de todas as avarias, devendo ser fornecidos os respectivos registos, relatórios e documentos comprovativos após a conclusão.

10.3 O período de garantia de qualidade começa a contar a partir da recepção provisória do bote rápido, devendo, contudo, antes dessa recepção, estar concluído o plano de formação sobre operação, manutenção e reparação.

11. Dados do Plano de Manutenção e Reparação

11.1 O concorrente deve fornecer os seguintes dados relativos ao plano de manutenção e reparação:

11.1.1 Detalhes sobre o âmbito do plano de manutenção e reparação;

- 11.1.2 Modalidade de manutenção e reparação (incluindo o conjunto completo de peças, acessórios, óleos e consumíveis para manutenção, bem como um nível razoável de stock de peças sobressalentes);
- 11.1.3 Método de registo dos trabalhos realizados;
- 11.1.4 Conteúdo e frequência anual das acções de manutenção;
- 11.1.5 Preço estimado anual para a manutenção e reparação;
- 11.1.6 Período de garantia do casco, dos motores de popa e demais equipamentos básicos, acompanhado dos manuais de manutenção e reparação e outros dados pertinentes.

12. Notas Importantes

- 12.1 O concorrente deve indicar o local de origem do casco, bem como a marca e a origem dos motores de popa (4 tempos) e dos principais acessórios.
- 12.2 Deve ser descrita a função específica e a localização de distribuição de todos os itens acima mencionados.
- 12.3 O concorrente deve fornecer uma lista detalhada dos artigos que acompanham o bote.
- 12.4 Validação do desempenho do bote rápido, incluindo: estabilidade de navegação, manobrabilidade (incluindo a distribuição dos controlos de direcção e comando), sistemas de protecção do pessoal em missão e capacidade de insusceptibilidade de afundamento (comprovada através de testes práticos, certificados pertinentes ou normas internacionais reconhecidas).
- 12.5 Caso seja necessário, o concorrente deve prestar esclarecimentos presenciais.

13. Informações Complementares sobre a Oficina

- 13.1 O concorrente deve declarar se possui oficina própria e fornecer os dados detalhados da oficina responsável pelas reparações, incluindo:
 - 13.1.1 Denominação e breve apresentação da oficina ou departamento de manutenção;
 - 13.1.2 Endereço e telefone de contacto;
 - 13.1.3 Tipos de embarcações que repara habitualmente e serviços de manutenção disponíveis;
 - 13.1.4 Qualificações profissionais do pessoal técnico de manutenção;
 - 13.1.5 Em caso de adjudicação, os Serviços de Alfândega da RAEM reservam-se o direito de exigir, consoante a situação concreta, a entrega do número de registo da referida oficina, bem como os comprovativos das qualificações profissionais do pessoal técnico.

II. Proposta de execução para a aquisição de botes rápidos de patrulha de alto desempenho de 9 a 11 metros com motores de popa (4 tempos)

A presente aquisição visa botes rápidos em liga de alumínio com um comprimento total de aproximadamente 9 a 11 metros, com design de monocasco em "V" profundo. O casco deve ser adequado para navegação a alta velocidade em ambientes de ondulação elevada, destinado a missões de salvamento ou de execução da lei nas águas sob jurisdição de Macau. Para garantir a qualidade do produto, os botes devem ser produtos de série e de produção em massa, com designação ISO Categoria B, resistência ao vento não inferior a 21 m/s e resistência a ondas não inferior a 4 metros, devendo possuir certificados de utilização emitidos por unidades de execução da lei pertinentes. O casco deve possuir características de elevada insusceptibilidade de afundamento. Cada bote deve dispor de uma consola central de condução aberta e assentos, sendo a propulsão assegurada por dois motores de popa a gasolina YAMAHA (800 cv ou superior) de quatro tempos. Cada bote deve estar equipado com dispositivos de salvamento, navegação e comunicação. O fabricante/marca deve possuir vasta experiência na produção de embarcações em liga de alumínio e cumprir as normas de segurança de produção e do produto. Factores como boa reputação comercial, notoriedade da marca, robustez, durabilidade e segurança serão condições de consideração prioritária. Os indicadores de desempenho, tais como estrutura do casco, equilíbrio, estabilidade e resistência a forças externas, devem ser adequados para patrulha de alta velocidade (não inferior a 55 nós) e para operações em diversas condições marítimas adversas.

1. Material e estrutura do bote

O casco integral deve ser construído em liga de alumínio marítimo de graduação 5083 ou 5086, ou superior, para garantir a resistência e demais desempenhos necessários. Adicionalmente, o fundo do bote deve ser reforçado com hastilhas longitudinais e transversais para aumentar a resistência estrutural e a capacidade de resistência às ondas em navegação de alta velocidade (devem ser fornecidos materiais pertinentes para análise).

2. Especificações e configuração do casco

- 2.1 A cor do casco deve ser cinzento ou preto (devem ser submetidas as respectivas paletas de cores).
- 2.2 Dimensões e especificações: comprimento de 9 a 11 metros, largura aproximada de 3 metros. Com 2 assentos de condução e 4 assentos para tripulantes, equipados com cintos de segurança e dispositivos de amortecimento, com capacidade para um total de 6 adultos. O concorrente deve fornecer detalhadamente na proposta os dados de referência, incluindo:

comprimento, boca de sinal, pontal de sinal, calado, perspectiva da estrutura do casco, material do casco, entre outros, incluindo obrigatoriamente:

- 2.2.1 Vistas frontal, lateral e superior do bote;
- 2.2.2 Vista de corte do bote (com indicação clara da distribuição das cavernas);
- 2.2.3 Diagrama de distribuição dos compartimentos de flutuação e insusceptibilidade de afundamento (com função de não afundamento em caso de rombo, devendo os dados dos materiais ser fornecidos pelo concorrente);
- 2.2.4 Dados sobre as diferentes espessuras e resistência da liga de alumínio nas várias secções, acompanhados de amostras e indicação da respectiva localização;

Nota: Devem ser fornecidos os desenhos de design/esboços (com dimensões detalhadas) do bote original e após a instalação de assentos e equipamentos para efeitos de avaliação.

- 2.3 Protecção da proa e do costado (defensas): a proa deve possuir design de "PUSH KNEE" para protecção contra impactos e empurre. As defensas laterais devem ser de design tubular em "D" com câmaras pneumáticas, revestidas exteriormente com borracha sintética Neoprene Hypalon.
- 2.4 Protecção dos motores de popa: os motores devem estar protegidos por grades de protecção amovíveis.
- 2.5 O pára-brisas da consola de condução deve ser de peça única.
- 2.6 Revestimento anti-vegetativo: aplicação de tinta anti-cracas abaixo da linha de flutuação (tinta ecológica em conformidade com as convenções internacionais).
- 2.7 Desempenho antiderrapante: aplicação de revestimento antiderrapante ou outro material substituto no convés e nas passagens laterais.
- 2.8 Espaço de trabalho: deve ser reservado um espaço de trabalho de aproximadamente 1,5 metros entre a popa e a cabina do condutor.
- 2.9 Corrimãos de segurança (em aço inoxidável 316 ou superior, ou liga de alumínio), instalados nos seguintes locais:
 - 2.9.1 Na consola de condução para uso do pessoal de manobra;
 - 2.9.2 Na consola e nas partes frontal e posterior das laterais do bote, para uso dos tripulantes;
 - 2.9.3 Ao longo das bordas do bote.
- 2.10 A consola de condução deve ser fabricada em liga de alumínio, com plataforma elevada para garantir uma excelente visibilidade de condução.
- 2.11 A consola dispõe de 6 assentos distribuídos por 3 filas, equipados com amortecimento pneumático com curso não inferior a 8 polegadas. O assento deve ser rebatível, permitindo a condução de pé, operação e a passagem livre lateral.
- 2.12 Armários de arrumação com drenagem entre assentos adjacentes e dois níveis de armários com drenagem atrás da terceira fila de assentos.

- 2.13 Devem ser instaladas consolas de controlo na primeira e na segunda fila.
- 2.14 Compartimento de proa para armazenamento de âncora, amarra e cabos.
- 2.15 Compartimento de arrumação na secção frontal do bote.
- 2.16 Acessórios de amarração: cabeços, cunhos e guias de cabos em número suficiente, com compartimento metálico de recolha de cabos com drenagem na parte inferior.
- 2.17 Instalação de 2 trilhos de controlo em "L" no convés, atrás da cabina de condução.
- 2.18 Escada amovível para acesso dos tripulantes à água.
- 2.19 Para facilitar a elevação, o casco deve possuir olhais de suspensão robustos e em número suficiente, com capacidade de carga não inferior ao peso máximo de operação do bote (incluindo casco, equipamentos fixos e combustível máximo permitido).

3. Motores de popa e equipamentos complementares

- 3.1 Instalação de dois conjuntos de motores de popa YAMAHA a gasolina, de quatro tempos, com caixa de velocidades (um a bombordo e outro a estibordo) em cada bote, equipados com os seguintes dispositivos:
 - 3.1.1 Painel de instrumentos multifuncional integrado, incluindo: voltímetro, termómetro de água, conta-rotações, indicador de combustível, conta-horas, etc. (exibição de forma independente ou combinada, desde que todas as funções sejam apresentadas);
 - 3.1.2 Um (1) manual de operação, um (1) manual de manutenção e um (1) catálogo de peças;

Nota: Inclui estojo de ferramentas de manutenção auxiliar/básica (deve especificar-se obrigatoriamente na proposta a marca, potência, comprimento da coluna ou compatibilidade sugerida).
- 3.2 O controlo de acelerador e mudança deve ser da mesma marca que o motor fora-de-borda. O proponente deve fornecer claramente as informações relativas ao motor fora-de-borda (podendo apresentar uma solução melhor).
- 3.3 Governo: sistema de direcção electro-digital (podendo apresentar propostas optimizadas).
- 3.4 Fornecimento dos acessórios fornecidos de série com o motor fora-de-borda (por exemplo: caixa de controlo, cabos de acelerador e de mudança, cabos sobressalentes, etc.). Estes componentes destinam-se a ser instalados no novo bote rápido e a ficar imediatamente operacionais. O proponente deve fornecer claramente todas as informações relativas a esses componentes.

4. Reboque para bote

- 4.1 Fornecimento de um (1) reboque para cada bote. O reboque deve ser fabricado em aço inoxidável e ser compatível com o bote para fins de estacionamento em terra e manutenção; a altura do reboque deve garantir espaço livre suficiente ao solo quando os motores de popa estiverem em posição totalmente vertical.
- 4.2 O reboque deve ser equipado com, no mínimo, seis (6) rodas de orientação giratória e possuir uma barra de direcção.
- 4.3 Devem ser fornecidas especificações detalhadas e desenhos de design do reboque.

5. Armazenamento de combustível

A capacidade de armazenamento de combustível deve ser superior a 500 litros, garantindo uma autonomia não inferior a 180 milhas náuticas. O concorrente deve fornecer detalhes sobre os tanques integrados ou outros métodos de armazenamento, bem como dados precisos sobre a capacidade de combustível, valores de consumo dos motores e cálculos de autonomia para referência.

6. Velocidade de navegação

A velocidade máxima não deve ser inferior a 55 nós, com uma carga de 6 adultos e combustível a meio depósito.

Nota: O peso de carga por cada adulto é calculado em 85 kg (norma da União Europeia).

7. Equipamento básico e requisitos

- 7.1 Conjunto de iluminação para navegação nocturna em conformidade com as normas internacionais, com interruptores independentes; marca de referência: Hella ou equivalente.
- 7.2 Luz de trabalho na cabina do condutor e tomadas auxiliares de energia.
- 7.3 Dois (2) projectores de busca por controlo remoto no topo do bote, com intensidade não inferior a 1.000.000 candelas.
- 7.4 Luzes de trabalho instaladas em ambas as laterais e na parte posterior da estrutura superior.
- 7.5 Dois (2) focos instalados na parte inferior da proa.
- 7.6 Na popa, deve ser instalado um carretel para cabos.
- 7.7 Sistema de alarme e luzes de aviso montados no topo da estrutura, equipados com sirene e altifalante.
- 7.8 Agulha magnética Ritchie de 75 mm.
- 7.9 Outros acessórios: âncoras, amarras, remos, croques, cabos, extintores, bóias de salvação e defensas de borracha sólida ou espuma em número suficiente.
- 7.10 Capas de protecção para o casco e motores: material impermeável para protecção durante o estacionamento prolongado.
- 7.11 Suportes (amovíveis) para instalação de radar e luzes de navegação.

- 7.12 Sistema GPS, plotter de cartas e mapas locais C-Map de origem (incluindo cartas electrónicas do Mar do Sul da China com profundidades, ajudas à navegação e outros dados); referência: Raymarine ou equivalente.
- 7.13 Rádio marítimo VHF de canais internacionais de origem; referência: Raymarine ou equivalente.
- 7.14 Radar marítimo a cores de origem; referência: Raymarine ou equivalente.
- 7.15 Dispositivo AIS com função de silêncio ou interruptor de alimentação independente.
- 7.16 Ecobatímetro.
- 7.17 Sistema de pára-raios: instalação completa conforme as normas, incluindo pára-raios e cabos de descida.
- 7.18 Um (1) ecrã multifunções em cada uma das consolas da 1.^a e 2.^a filas, com capacidade de integração de toda a informação dos instrumentos electrónicos.
- 7.19 Mastro de bandeira em aço inoxidável (316 ou superior) à popa.
- 7.20 Reserva de espaço e pré-instalação de cablagem para o sistema de patrulha e antenas exclusivas dos Serviços de Alfândega da RAEM.
- 7.21 Embornais de auto-esgotamento no convés com válvulas de não-retorno e bombas de esgoto DC automáticas.
- 7.22 Armários de arrumação (com indicação de dimensões) para spray de pimenta e outras ferramentas.
- 7.23 Desenhos e dados: informações do fabricante, desenhos completos de design e construção, certificados de qualidade e conformidade dos equipamentos, registos de provas de mar, manuais de operação e manutenção, e catálogos de peças (3 conjuntos em papel e suporte digital).

Nota 1: Todos os gráficos podem ser elaborados por computador ou desenhados à mão, mas devem estar claros e devidamente acompanhados de instruções textuais.

Nota 2: Todos os componentes electrónicos e eléctricos, incluindo fichas, tomadas, fios, etc., devem ser produtos duráveis e à prova de água, devendo indicar-se a marca, a origem e possuir 2 anos de garantia.

Nota 3: Deve ser fornecida uma lista detalhada do equipamento básico de série do bote. Caso o equipamento básico do bote rápido objecto da proposta não inclua os itens acima referidos, tal deve ser especificado na proposta, devendo ser apresentada uma cotação independente e itemizada para cada um desses itens.

8. Outros equipamentos

Devem ser configurados equipamentos de protecção e de salvamento adequados, tais como bóias de salvação, coletes de salvação, radiobalizas de localização pessoal (PLB) de pequenas dimensões (com possibilidade de fixação nos coletes de salvação), bem como dispositivos de sinais de socorro por fumo, rádio ou satélite.

9. Plano de formação

O adjudicatário deve disponibilizar cursos sobre a operação e utilização dos botes rápidos de patrulha de alto desempenho (mínimo de 6 pessoas, com duração não inferior a 1 dia) e cursos de manutenção e reparação (mínimo de 6 pessoas, com duração não inferior a 2 dias). Os Serviços de Alfândega da RAEM procederão à gravação de vídeo durante os cursos para fins pedagógicos. Caso os concorrentes tenham propostas optimizadas para os cursos, devem apresentá-las na proposta.

10. Período de garantia de qualidade

- 10.1 O concorrente deve garantir que a qualidade dos bens fornecidos cumpre os requisitos exigidos e comprometer-se a fornecer um período de garantia de qualidade de duas (2) anos. Caso ocorram quaisquer problemas estruturais ou de qualidade que causem danos de diferentes graus ao bote, o adjudicatário compromete-se a realizar a reparação e a resolver os problemas, incluindo o fornecimento de todas as peças, equipamentos de reparação, transporte e recursos humanos necessários para assegurar o restabelecimento do funcionamento normal da embarcação.
- 10.2 Após a recepção da notificação dos Serviços de Alfândega da RAEM, os respectivos trabalhos de reparação devem ter início no prazo de 3 dias, prosseguindo até que todas as avarias sejam sanadas e o funcionamento normal seja restabelecido. Após a conclusão, devem ser entregues os respectivos registos, relatórios e documentos comprovativos.
- 10.3 O período de garantia de qualidade começa a contar após a recepção provisória dos botes rápidos. No entanto, o plano de formação sobre operação e manutenção deve ser concluído antes da referida recepção provisória.

11. Dados do plano de manutenção e reparação

- 11.1 O concorrente deve fornecer os seguintes dados relativos ao plano de manutenção e reparação:
 - 11.1.1 Detalhes sobre o âmbito do plano de manutenção e reparação;
 - 11.1.2 Modalidade de manutenção e reparação (incluindo o conjunto completo de peças, acessórios, óleos e consumíveis, bem como um nível razoável de stock de peças sobressalentes);
 - 11.1.3 Método de registo dos trabalhos realizados;

- 11.1.4 Conteúdo e frequência anual das acções de manutenção;
- 11.1.5 Preço estimado anual para a manutenção e reparação;
- 11.1.6 Período de garantia do casco, dos motores de popa e demais equipamentos básicos, manuais de manutenção e reparação e outros dados pertinentes.

12. Notas importantes

- 12.1 O concorrente deve indicar o local de origem do casco, bem como a marca e a origem dos motores de popa (4 tempos) e dos principais acessórios.
- 12.2 Deve ser explicada a função específica e a localização de distribuição de todos os itens acima mencionados.
- 12.3 O concorrente deve fornecer uma lista detalhada dos artigos que acompanham o bote.
- 12.4 Validação do desempenho do bote rápido, incluindo: estabilidade de navegação, manobrabilidade (incluindo a distribuição dos controlos de direcção e comando), sistemas de protecção do pessoal em missão e capacidade de insusceptibilidade de afundamento (comprovada através de testes práticos, certificados pertinentes ou normas internacionais reconhecidas).
- 12.5 Caso seja necessário, o concorrente deve prestar esclarecimentos presenciais.

13. Informações complementares

- 13.1 O concorrente deve declarar se possui oficina própria e fornecer os dados detalhados da oficina responsável pelas reparações, incluindo:
 - 13.1.1 Denominação e breve apresentação da oficina ou departamento de manutenção;
 - 13.1.2 Endereço e telefone de contacto;
 - 13.1.3 Tipos de embarcações que repara habitualmente e serviços de manutenção disponíveis;
 - 13.1.4 Qualificações profissionais do pessoal técnico de manutenção;
 - 13.1.5 Em caso de adjudicação, os Serviços de Alfândega da RAEM reservam-se o direito de exigir, consoante a situação concreta, a entrega do número de registo da referida oficina, bem como os comprovativos das qualificações profissionais do pessoal técnico.

III. Suplemento e Esclarecimentos

Durante o processo de apreciação, caso seja necessário, a Comissão de Avaliação do presente concurso público pode exigir aos concorrentes o fornecimento de dados suplementares e esclarecimentos sobre o conteúdo das propostas.

O Diretor-geral dos Serviços de Alfândega

Adriano Marques Ho
11 de Junho de 2026